

cl2.
SMS



[Handwritten signature]

1

MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

14/2026

PROPOSTA N.º

047/2026/GAP

Realizada em

22/07/2026

DELIBERAÇÃO N.º

307/2026

ASSUNTO: "Aquisição de serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes para viaturas e equipamentos das marcas Volvo, MAN, Isuzu, Mitsubishi, Ford, Hidromax e Palfinger" - Delegação de Competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar. (SMS)

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal considerou:

1. Conforme decorre da Manifestação de Necessidades, elaborada pelo Departamento de Resíduos Urbanos e datada de 21/05/2026, tendo sido identificada a necessidade de assegurar a operacionalidade, segurança e fiabilidade da frota automóvel e equipamentos afetos à atividade de remoção de resíduos, sendo essencial garantir, a preservação das características técnicas originais/equivalentes tecnicamente compatíveis, este contexto exige ter uma assistência técnica especializada e certificada, utilização de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis e intervenções realizadas por técnicos com formação específica nas marcas, propondo-se nos termos que antecederem, que decida quanto ao início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. De acordo ainda com a referida Manifestação de Necessidades, pretende-se assegurar a presente necessidade através da adoção do procedimento de Concurso Público, por lotes, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, pelo preço base de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal**.
3. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as minutas das peças do procedimento - Programa do Procedimento e Caderno de Encargos – que constam em anexo à respetiva deliberação dos Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal.
4. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal**, nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja

f

competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

5. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na rubrica D02.02.03.01 – Conservação de Viaturas.

Assim, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:

1º – aprovar a necessidade de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E PALFINGER**, através da adoção do procedimento de Concurso Público, por lotes, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, com o preço base de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal**, conforme as minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e 20.º, n.º 1, alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alínea l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

2º – Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal**;

e, consequentemente,

- b) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público, por lotes, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E PALFINGER”**, com o preço base de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal e dela

fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal;

Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal;**

e, consequentemente,

- b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público, por lotes, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E PALFINGER"**, com o preço base de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, aqui também em anexo, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Anexo: Deliberação n.º 77/2026, de 16 de julho de 2026, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E PALFINGER"**.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º 15/2026

DATA 16/07/2026

PROPOSTA N.º 77/2026/PCA

DELIBERAÇÃO N.º 77/2026

ASSUNTO: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E PALFINGER"
Delegação de Competências, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar

1. Conforme decorre da Manifestação de Necessidades, elaborada pelo Departamento de Resíduos Urbanos e datada de 21/05/2026, tendo sido identificada a necessidade de assegurar a operacionalidade, segurança e fiabilidade da frota automóvel e equipamentos afetos à atividade de remoção de resíduos, sendo essencial garantir, a preservação das características técnicas originais/equivalentes tecnicamente compatíveis, este contexto exige ter uma assistência técnica especializada e certificada, utilização de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis e intervenções realizadas por técnicos com formação específica nas marcas, propondo-se nos termos que antecedem, que decida quanto ao início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento do respetivo Concurso Público, por lotes, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, pelo preço base de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros)** + IVA à taxa legal.
3. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as minutas das peças do procedimento - Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta.
4. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros)** +

63 2

IVA à taxa legal, nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

5. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na rubrica D02.02.03.01 – Conservação de Viaturas.

Assim, com os fundamentos supra vertidos e de acordo com o disposto nos artigos 6.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, propõe-se que o Conselho de Administração:

1º – aprove a necessidade de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E PALFINGER, através da adoção do procedimento de Concurso Público, por lotes, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, com o preço base de 662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal, conforme as minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e 20.º, n.º 1, alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alínea l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

2º – Submeta à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) **autorizar a realização de despesa até ao valor de 662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal;**

e, consequentemente,

- b) **tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público, por lotes, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E**

PALFINGER", com o preço base de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros)** + IVA à taxa legal, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

A presente despesa está enquadrada na rubrica D02.02.03.01 – Conservação de Viaturas, e terá a seguinte repartição de encargos:

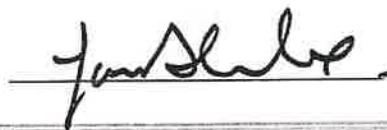
2026 – 132.500,00€ (cento e trinta e dois mil e quinhentos euros) + IVA à taxa legal em vigor;

2027 – 265.000,00€ (duzentos e sessenta e cinco mil euros) + IVA à taxa legal em vigor;

2028 – 265.000,00€ (duzentos e sessenta e cinco mil euros) + IVA à taxa legal em vigor.

Em anexo: Manifestação de Necessidade elaborada pelo Departamento Resíduos Urbanos, datada de 21/05/2026, Minutas do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos respetivos.

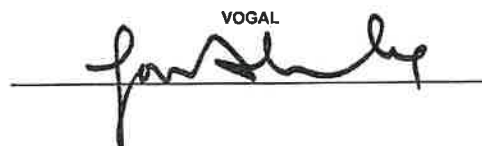
O Proponente



APROVADA	☒	REJEITADA	☐	____ Votos Contra	____ Abstenções	<u>2</u> Votos a Favor
----------	--	-----------	--------------------------	-------------------	-----------------	------------------------

PRESIDENTE

VOGAL


VOGAL


SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

REQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS/EMPREITADAS

(POR AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO)

Departamento /Divisão /Serviço: DRU/DGF

Requisição n.º 095/2026

Tipo de Requisição:

Bens x **Serviços** x **Empreitada**

Fundamentação do pedido:

Solicita-se a abertura de um procedimento de concurso público internacional por lotes, de natureza plurianual, Considerando a necessidade de assegurar a operacionalidade, segurança e fiabilidade da frota automóvel e equipamentos afetos à atividade de remoção de resíduos, sendo essencial garantir, a preservação das características técnicas originais definidas pelos fabricantes; este contexto exige ter uma assistência técnica especializada e certificada, utilização de peças originais e intervenções realizadas por técnicos com formação específica nas marcas.

Discriminação do pedido:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU ,MITSUBISHI, FORD,HIDROMAK E PALFINGER.

•Lote 1 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para viaturas da marca VOLVO, afetas à atividade de remoção de resíduos

Preço base: 225.000,00 € (duzentos e vinte e cinco mil euros)

•Lote 2 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para viaturas da marca MAN, afetas à atividade de remoção de resíduos

Preço base: 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros)

•Lote 3 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para viaturas das marcas ISUZU e MITSUBISHI, afetas à atividade de remoção de resíduos

Preço base: 77.500,00 € (setenta e sete mil e quinhentos euros)

•Lote 4 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para viaturas da marca FORD, afetas à atividade de remoção de resíduos

Preço base: 57.500,00 € (cinquenta e sete mil e quinhentos euros)

•Lote 5 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para equipamentos/caixas de recolha de resíduos da marca HIDROMAK, afetas à atividade de remoção de resíduos

Preço base: 77.500,00 € (setenta e sete mil e quinhentos euros)

•Lote 6 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para equipamentos/gruas da marca PALFINGER, afetas à atividade de remoção de resíduos

Preço base: 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros)

Identificação de fornecedor proposto e justificação de escolha :

O procedimento plurianual, abrangendo os anos 2026, 2027 e 2028, estabelecendo-se um preço base global de 662.500,00 € + IVA, distribuído da seguinte forma:

Lote	2026 (€)	2027 (€)	2028 (€)	Total (€)
Lote 1	45.000,00	90.000,00	90.000,00	225.000,00
Lote 2	30.000,00	60.000,00	60.000,00	150.000,00
Lote 3	15.500,00	31.000,00	31.000,00	77.500,00
Lote 4	11.500,00	23.000,00	23.000,00	57.500,00
Lote 5	15.500,00	31.000,00	31.000,00	77.500,00
Lote 6	15.000,00	30.000,00	30.000,00	75.000,00
Total Anual	132.500,00	265.000,00	265.000,00	662.500,00

O preço base foi definido através dos custos médios resultantes de anteriores procedimentos para fornecimentos desta natureza.

O/A Requerente

Diogo Carvalcho

Data: 21/05/2026

O/A Diretor/a do Departamento

Data: 27/05/2026

Despacho Administrador:

De acordo com o proposto.


José Alexandre

Data: 28-05-2026

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 034/DRU/DGF.26

DATA 21/05/2026

DE Chefe DGF – Dr.º Diogo Carvalho

PARA Diretor DRU. Eng.º Alexandre Freire

ASSUNTO Abertura de procedimento de Concurso Público Internacional, por lotes, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva especializada de viaturas e equipamentos afetos à remoção de resíduos

Solicita-se a abertura de um procedimento de concurso público internacional por lotes, de natureza plurianual, Considerando a necessidade de assegurar a operacionalidade, segurança e fiabilidade da frota automóvel e equipamentos afetos à atividade de remoção de resíduos, torna-se imprescindível proceder à abertura de um procedimento de contratação pública, sob a forma de concurso público internacional por lotes, com o preço base global de 662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos euros).

O preço base definido resulta da análise e histórico de procedimentos anteriores, bem como da avaliação das necessidades efetivas de manutenção, atendendo à utilização intensiva e especificidade técnica dos equipamentos.

O procedimento será composto pelos seguintes lotes:

- **Lote 1** – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para viaturas da marca **VOLVO**, afetas à atividade de remoção de resíduos
Preço base: 225.000,00 € (duzentos e vinte e cinco mil euros)
- **Lote 2** – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para viaturas da marca **MAN**, afetas à atividade de remoção de resíduos
Preço base: 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros)
- **Lote 3** – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para viaturas das marcas **ISUZU** e **MITSUBISHI**, afetas à atividade de remoção de resíduos
Preço base: 77.500,00 € (setenta e sete mil e quinhentos euros)
- **Lote 4** – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para viaturas da marca **FORD**, afetas à atividade de remoção de resíduos
Preço base: 57.500,00 € (cinquenta e sete mil e quinhentos euros)
- **Lote 5** – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para equipamentos/caixas de recolha de resíduos da marca **HIDROMAK**, afetos à atividade de remoção de resíduos
Preço base: 77.500,00 € (setenta e sete mil e quinhentos euros)
- **Lote 6** – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para equipamentos/gruas da marca **PALFINGER**, afetos à atividade de remoção de resíduos
Preço base: 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros)

Duração e Encargos Plurianuais

O procedimento a lançar reveste natureza plurianual, com uma duração de 3 anos (com o termo fixado em dezembro de 2028).

Os encargos previstos distribuem-se da seguinte forma:

Lote	2026 (€)	2027 (€)	2028 (€)	Total (€)
Lote 1	45.000,00	90.000,00	90.000,00	225.000,00
Lote 2	30.000,00	60.000,00	60.000,00	150.000,00
Lote 3	15.500,00	31.000,00	31.000,00	77.500,00
Lote 4	11.500,00	23.000,00	23.000,00	57.500,00
Lote 5	15.500,00	31.000,00	31.000,00	77.500,00
Lote 6	15.000,00	30.000,00	30.000,00	75.000,00
Total Anual	132.500,00	265.000,00	265.000,00	662.500,00

Os montantes acima indicados permitem perfazer o valor base total definido para cada lote, assegurando uma distribuição plurianual equilibrada e compatível com as necessidades operacionais previstas.

Enquadramento

O presente procedimento tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E PALFINGER”, destinados a garantir o normal funcionamento das viaturas e equipamentos.

A presente contratação visa assegurar a manutenção das condições de funcionamento, segurança e desempenho da frota e equipamentos, sendo essencial garantir:

- A preservação das características técnicas originais definidas pelos fabricantes;
- O correto funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrónicos;
- O cumprimento das normas ambientais e de segurança em vigor;
- A redução de avarias e tempos de imobilização.

A evolução tecnológica verificada nas últimas décadas, nomeadamente desde 2007, implicou:

- Introdução de motores com menores emissões e sistemas de tratamento de gases;
- Maior dependência de sistemas eletrónicos e diagnóstico especializado;
- Utilização de caixas de velocidades automáticas e sistemas complexos de transmissão;
- Implementação de sistemas de segurança ativa e travagem avançada.

Este contexto exige:

- **Assistência técnica especializada e certificada;**
- **Utilização de peças originais ou homologadas;**
- **Intervenções realizadas por técnicos com formação específica nas marcas.**

Acresce que o modelo plurianual permite:

- **Melhor planeamento da despesa;**
- **Estabilidade contratual;**
- **Redução de custos decorrentes de procedimentos repetidos;**
- **Maior eficiência na gestão da frota.**

Face ao exposto, considera-se tecnicamente justificada a abertura do procedimento de concurso público internacional por lotes, de natureza plurianual, sustentado em histórico de procedimentos anteriores e nas necessidades operacionais identificadas, garantindo a continuidade, segurança e eficiência da atividade de remoção de resíduos.

O CHEFE DE DIVISÃO DE FROTA

Diogo Carvalho
Diogo Carvalho

PARECER	DESPACHO
As Administrador, Mr. José Alexandre, concordo Este procedimento e fundamental para garantir a manutenção da frota do MM. 21/07/2020 <i>[Assinatura]</i>	

3

Diogo de Almeida

MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE (MN)
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

- DATA: 21/05/2026

Elaborado por: Diogo de Almeida carvalho (Chefe de divisão da DRU/DGF).

1. Fundamentação da Necessidade

2. Solicita-se a abertura de um procedimento de concurso público internacional por lotes, de natureza plurianual, Considerando a necessidade de assegurar a operacionalidade, segurança e fiabilidade da frota automóvel e equipamentos afetos à atividade de remoção de resíduos, sendo essencial garantir a preservação das características técnicas originais definidas pelos fabricantes; este contexto exige ter uma assistência técnica especializada e certificada, utilização de peças originais e intervenções realizadas por técnicos com formação específica nas marcas.

po de Contrato

☒	Aquisição de bens
☒	Aquisição de serviços
☐	Empreitada de obras públicas

3. Objeto de Contratação e Quantidades

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E PALFINGER

4. Preço Base

Preço base global de 662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos euros).

- **Lote 1** – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para viaturas da marca **VOLVO**, afetas à atividade de remoção de resíduos
Preço base: 225.000,00 € (duzentos e vinte e cinco mil euros)
- **Lote 2** – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para viaturas da marca **MAN**, afetas à atividade de remoção de resíduos
Preço base: 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros)
- **Lote 3** – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para viaturas das marcas **ISUZU e MITSUBISHI**, afetas à atividade de

1201-121102

N

MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE (MN)
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

remoção de resíduos

Preço base: 77.500,00 € (setenta e sete mil e quinhentos euros)

- **Lote 4** – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para viaturas da marca **FORD**, afetas à atividade de remoção de resíduos
Preço base: 57.500,00 € (cinquenta e sete mil e quinhentos euros)

- **Lote 5** – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para equipamentos/caixas de recolha de resíduos da marca **HIDROMAK**, afetos à atividade de remoção de resíduos
Preço base: 77.500,00 € (setenta e sete mil e quinhentos euros)

- **Lote 6** – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para equipamentos/gruas da marca **PALFINGER**, afetos à atividade de remoção de resíduos
Preço base: 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros)

5. Justificação do Preço Base

O preço base definido resulta da análise e histórico de **procedimentos anteriores**, bem como da avaliação das necessidades efetivas de manutenção, atendendo à utilização intensiva e especificidade técnica dos equipamentos.

2

6. Distribuição orçamental quando contrato plurianual (pagamento/s em mais do que um ano económico ou em ano económico diferente do atual)

Duração e Encargos Plurianuais

O procedimento a lançar reveste natureza plurianual

Os encargos previstos distribuem-se da seguinte forma:

Lote	2026 (€)	2027 (€)	2028 (€)	Total (€)
Lote 1	45.000,00	90.000,00	90.000,00	225.000,00
Lote 2	30.000,00	60.000,00	60.000,00	150.000,00
Lote 3	15.500,00	31.000,00	31.000,00	77.500,00
Lote 4	11.500,00	23.000,00	23.000,00	57.500,00
Lote 5	15.500,00	31.000,00	31.000,00	77.500,00
Lote 6	15.000,00	30.000,00	30.000,00	75.000,00
Total Anual	132.500,00	265.000,00	265.000,00	662.500,00

7. Entidade(s) a convidar (Não aplicável, concurso público)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE (MN)
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

Nome da entidade/pessoa singular	NIF	Contato e-mail (em caso de tramitação por correio eletrónico)

8. Início do contrato e forma de pagamento

Após assinatura do contrato e pagamento a 60 dias

9. Prazo duração do contrato/prazo de execução/prazo de entrega

3

com uma **duração de 3 anos** (com o termo fixado em dezembro de 2028).

10. Especificações técnicas e obrigações do fornecedor

Cumprir com exigido no Caderno de encargos e Programa em anexo.

11. Critério de adjudicação / critério de desempate

Ver programa do concurso

12. Notas

MANIFESTAÇÃO DE NECESSIDADE (MN)
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

13. Anexos

Caderno de encargos e programa

Data e Assinatura

21-05-2026

D. J. S. C. P. S. S.

Gisela Palma

De: Ana Carolina Carvalho
Enviado: 28 de maio de 2026 10:54
Para: Secretariado
Cc: Alexandre Freire; Diogo Carvalho; Cláudia Caixado
Assunto: RQI 095/2026/DRU/DGF
Anexos: RQI 095.2026.DRU.DGF.pdf; Informação Técnica 034.DRU.DGF.26.pdf, Programa do Procedimento_CPUBLICO_aquisição de serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais para viaturas e equipamentos.pdf

Bom dia,

Por indicação do Sr. Diretor do DRU - Eng. Alexandre Freire, remete-se RQI 095/2026/DRU/DGO e Informação Técnica 034/DRU/DGF/26 em anexo para despacho superior.

Cumprimentos,

Carolina Fossati
Apoio Administrativo | Departamento de Resíduos Urbanos



Parque Municipal de Poçoilos, Estrada de Poçoilos, 2910-288 Setúbal
Telefones: (+351) 265 246 030 e (+351) 967 122 090
Número Verde Gratuito: 800 210 522
www.sms-setubal.pt
<https://www.facebook.com/servicosmunicipalizadosdesetubal>

CADERNO DE ENCARGOS

**Concurso público Internacional PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA
MARCA VOLVO MAN, ISUZU ,MITSUBISHI, FORD,HIDROMAK E PALFINGER.**



ÍNDICE

Parte I – Clausulado**Capítulo I – Disposições Gerais**

Cláusula 1.ª – Entidade adjudicante e Objeto do Procedimento	3
--	---

Capítulo II – Obrigações do Cocontratante

Cláusula 2.ª – Principais obrigações do cocontratante	4
---	---

Cláusula 3.ª – Conformidade e operacionalidade	5
--	---

Cláusula 4.ª – Local de Execução do Contrato	5
--	---

Cláusula 5.ª – Prazo, modo e acompanhamento de execução do contrato	5
---	---

Cláusula 6.ª – Garantia Técnica	6
---------------------------------	---

Cláusula 7.ª – Patentes, Marcas Registadas e licenças	6
---	---

Cláusula 8.ª – Dever de Informação, Colaboração e de Sigilo do cocontratante	8
--	---

Capítulo III – Obrigações dos Serviços Municipalizados de Setúbal

Cláusula 9.ª – Preço Base	7
---------------------------	---

Cláusula 10.ª – Condições de Pagamento	8
--	---

Cláusula 11.ª – Dever de Informação, Colaboração e de Sigilo dos SMS	9
--	---

Cláusula IV – Penalidades e Resolução do contrato

Cláusula 12.ª – Penalidades	9
-----------------------------	---

Cláusula 13.ª – Resolução por parte dos Serviços Municipalizados de Setúbal	10
---	----

Cláusula 14.ª – Resolução por parte do Cocontratante	10
--	----

Cláusula 15.ª – Força maior	10
-----------------------------	----

Capítulo V – Disposições Finais

Cláusula 16.ª – Proteção de dados pessoais	11
--	----

Cláusula 17.ª – Modificações objetivas do contrato	13
--	----

Cláusula 18.ª – Cessão da Posição Contratual e Subcontratação	13
---	----

Cláusula 19.ª – Seguros e Encargos Sociais	13
--	----

Cláusula 20.ª – Comunicações e Notificações	14
---	----

Cláusula 21.ª – Foro Competente	14
---------------------------------	----

Cláusula 22.ª – Legislação Aplicável	14
--------------------------------------	----

Cláusula 23.ª – Gestor do contrato	14
------------------------------------	----

Parte II – Especificações Técnicas

Cláusula 24.ª – Descrição de serviços	16
---------------------------------------	----

Cláusula 25.ª – Modo da prestação de serviços	16
---	----

Cláusula 26.ª – Verificação e aceitação da reparação	17
--	----



PARTE I

CLAUSULADO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª ENTIDADE ADJUDICANTE E OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso público internacional para **aquisição de serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes para viaturas e equipamentos afetas à atividade de remoção de resíduos** que é constituído pelos seguintes lotes:

Lote 1 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis para viaturas da marca **VOLVO**, afetas à atividade de remoção de resíduos;

Lote 2 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis para viaturas da marca **MAN**, afetas à atividade de remoção de resíduos;

Lote-3 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis para viaturas da marca **ISUZU e MITSUBISHI**, afetas à atividade de remoção de resíduos;

Lote 4 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis para viaturas da marca **FORD**, afetas à atividade de remoção de resíduos;

Lote 5 - Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis para equipamentos/caixas de recolha de resíduos da marca **HIDROMAK** afetos à atividade de remoção de resíduos.

Lote 6 - Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis para equipamentos/Gruas da marca **PALFINGER** afetos à atividade de remoção de resíduos.



de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Caderno de Encargos e nos termos definidos na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

CLÁUSULA 2.ª PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorre para o cocontratante a obrigação principal de prestar os serviços objeto do contrato, e, designadamente:

- a. Obrigação do exato cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais e condições previstas na Parte II – Especificações Técnicas, do presente Caderno de Encargos, em estrito cumprimento da legislação aplicável, das disposições contratuais e com absoluta subordinação aos princípios de ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- b. Comunicar antecipadamente por escrito ao Gestor do Contrato, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do presente Caderno de Encargos;
- c. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- d. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar;
- e. Disponibilizar o número suficiente de técnicos com qualificações técnico-científica adequada, de forma a garantir uma correta articulação com os representantes dos Serviços Municipalizados de Setúbal;
- f. Observar o disposto no artigo 419.º-A do CCP, que determina a obrigatoriedade de os trabalhadores afetos à prestação de serviços prestarem atividade em regime de contrato de trabalho sem termo ou em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período não inferior ao prazo de execução do contrato;
- g. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução de contrato e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, bem como as alterações aos contatos e moradas indicados no contrato a celebrar.

2. A título acessório, o cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como



ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

CLÁUSULA 3.ª CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE

1. O cocontratante obriga-se a reparar e fornecer as peças para os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos e em conformidade com a legislação aplicável.
2. As viaturas e equipamentos devem ser entregues devidamente reparadas e estar de acordo com as condições para circular na via pública previstas nas normas nacionais ou europeias, bem como em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. Antes da entrega, as viaturas são conferidas nas instalações do Cocontratante.
4. Os bens só podem ser entregues após o Gestor do Contrato verificar se os mesmos estão em conformidade com o exigido na PARTE II do presente Caderno de Encargos.
5. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bem de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

CLÁUSULA 4.ª LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Os serviços de assistência técnica serão prestados nas instalações oficiais do adjudicatário indicadas na proposta ou em qualquer local em que se verifique a imobilização do veículo por avaria, quando chamada a assistência para o efeito.
2. As instalações oficiais deverão ter as seguintes condições mínimas:
 - a. Certificado de gestão de resíduos;
 - b. Máquina de diagnóstico certificada com licença de utilização válida;
 - c. As instalações oficiais deverão de ter a capacidade de receber pelo menos 3 viaturas de 7,5 toneladas em simultâneo dos Serviços Municipalizados de Setúbal no seu interior e ainda ter de reserva uma capacidade idêntica, ou seja, têm de ter capacidade para ter no seu interior 6 viaturas de pelo menos 7,5 toneladas em simultâneo e no mínimo uma capacidade útil de área de reparação de 180 m².

CLÁUSULA 5.ª PRAZO, MODO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingidos um dos seguintes limites:
 - a. 31/12/2028; ou
 - b. O preço contratual constante da proposta do adjudicatário.



2. A reparação só poderá início após aprovação por parte da entidade adjudicante do respetivo orçamento prévio discriminativo dos serviços a prestar e/ou das peças a incorporar, com especificação de todos os preços unitários.
3. O cocontratante deverá indicar a pessoa na sua organização que será responsável pela execução do contrato, e que será o interlocutor com o Gestor do Contrato designado pelo contraente público, para acompanhamento personalizado no âmbito de questões específicas decorrentes da execução deste.

CLÁUSULA 6.ª GARANTIA TÉCNICA

1. Em caso de fornecimento de bens e instalação de equipamentos, os mesmos devem ser garantidos, pelo mínimo de **3 anos** a contar da data da entrega ou da instalação, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e características, especificações e requisitos técnicos ou de qualidade definidos.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a. O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças;
 - b. A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c. A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d. O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e. O transporte dos bens ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição;
 - f. A mão-de-obra.
3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Serviços municipalizados detetar qualquer defeito ou discrepância, esta deve notificar o cocontratante para efeitos da respetiva reparação.

CLÁUSULA 7.ª PATENTES, MARCAS REGISTRADAS E LICENÇAS

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso os Serviços Municipalizados de Setúbal venham a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.
3. O cocontratante obriga-se a respeitar, no que seja aplicável aos fornecimentos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do processo, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
4. Os Serviços Municipalizados de Setúbal, podem exigir ao cocontratante a comprovação do cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis ao fornecimento.

CLÁUSULA 8.ª DEVER DE INFORMAÇÃO, COLABORAÇÃO E DE SIGILO DO COCONTRATANTE



1. O cocontratante deve colaborar e prestar ao contraente público toda a informação necessária à fiscalização da execução do contrato nos termos referidos nos art.º 289.º e 290º do CCP.
2. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, relativa aos Serviços Municipalizados de Setúbal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
5. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de garantia do contrato, sem prejuízo da sujeição a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

CLÁUSULA 9.ª PREÇO BASE

- a) O preço base do presente procedimento é de **662.500,00 €** (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido:
- I. Lote 1 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis para viaturas da marca **VOLVO**, afetas à atividade de remoção de resíduos; - **225.000,00 €** (Duzentos e vinte cinco mil euros)
 - II. Lote 2 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis para viaturas da marca **MAN**, afetas à atividade de remoção de resíduos; - **150.000,00 €** (Cento e cinquenta mil euros)
 - III. Lote-3 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis para viaturas da marca **ISUZU e MITSUBISHI**, afetas à atividade de remoção de resíduos; - **77.500,00 €** (setenta e sete mil e quinhentos Euros)



- IV. Lote 4 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis para viaturas da marca **FORD**, afetas à atividade de remoção de resíduos; - **57.500,00 €** (cinquenta e sete mil e quinhentos euros)
- V. Lote 5 - Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis para equipamentos/caixas de recolha de resíduos da marca **HIDROMAK** afetos à atividade de remoção de resíduos; -**77.500,00 €** (setenta e sete mil e quinhentos Euros)
- VI. Lote 6 - Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis para equipamentos/Gruas da marca **PALFINGER** afetos à atividade de remoção de resíduos; -**75.000,00 €** (setenta e cinco mil Euros).
- b) Fixa-se igualmente o preço base unitário para a mão de obra em 75,00 € (setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, por lote para as especialidades referidas em baixo:
- c) O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, salvo menção expressa e específica no presente Caderno de Encargos, comprometendo-se a entidade adjudicante a pagar ao adjudicatário o preço dos serviços e dos bens solicitados e efetivamente prestados/fornecidos, de acordo com os preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA, se aplicável.
- d) A entidade adjudicante não se obriga a solicitar serviços/bens no valor do preço contratual.
- e) Caso a execução contratual se venha a revelar diferente da estimativa inicial, não poderá ser requerido à entidade adjudicante qualquer tipo de indemnização para cobrir a diferença entre o valor previsto para a prestação de serviços ou para o fornecimento de bens e o valor efetivamente pago pelos serviços prestados e pelos bens fornecidos.
- f) O preço base tem como fundamento os preços de mercado adjudicados em procedimentos similares, nos termos do artigo 17.º, n.º 7, do CCP, resultando de uma estimativa não vinculativa de consumo dos bens e serviços descritos na Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.
- g) O preço contratual não é passível de ser revisto, se não nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos e na legislação aplicável ao âmbito do objeto do contrato.
- h) O presente procedimento assume a seguinte classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, constante do Anexo I do Regulamento (CE) da Comissão, em vigor) - **Serviços**



de reparação e manutenção de veículos e equipamento afim, sendo que o vocabulário principal corresponde ao código 50110000-9.

CLÁUSULA 10.ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pela execução do contrato serão pagas no prazo de **60 dias** após a receção das respetivas faturas, as quais deverão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, observando o disposto no artigo 299.º-B do CCP e respetiva legislação conexa.
2. A(s) fatura(s) deverão ser emitidas em nome dos Serviços Municipalizados de Setúbal, NIPC 680033629, e remetidas através do Portal da Fatura Eletrónica na Administração Pública, sito em <https://www.feap.gov.pt/>, nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 07 de abril, e do Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, ou através do endereço eletrónico geral@sms-setubal.pt, em formato PDF.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.
5. Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Ordem de Compra ou documento equivalente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA.

CLÁUSULA 11.ª DEVER DE INFORMAÇÃO, COLABORAÇÃO E DE SIGILO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

Os Serviços Municipalizados de Setúbal têm o dever de colaborar e satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento seja necessário à execução do contrato e guardar sigilo de toda a informação a que tenha acesso por força da execução do contrato a celebrar, nos termos referidos nos art.º 289.º e 290.º do CCP.

CAPÍTULO IV

PENALIDADES E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 12.ª PENALIDADES

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do cocontratante, o pagamento das seguintes quantias:
 - a. Pela recusa em receber uma viatura no prazo máximo de 24 horas após solicitação por parte da entidade adjudicante, sem a apresentação de justificação ou caso esta não seja aceite, 0,1% do preço contratual por cada dia de atraso;



- b. Pelo não envio do orçamento no prazo máximo de 48 horas após solicitação por parte da entidade adjudicante, sem a apresentação de justificação ou caso esta não seja aceite, 0,1% do preço contratual por cada dia de atraso;
 - c. Por cada dia de atraso na realização das intervenções após autorização das mesmas, 0,1% do preço contratual, até ao 10º dia, salvo justificação, a qual terá de ser aceite pela entidade adjudicante;
 - d. Após o 10º dia de atraso na realização da intervenção, e caso não seja apresentada justificação ou esta não seja aceite pela entidade adjudicante, aplica-se a taxa de 0,2% do preço contratual.
2. O valor acumulado das sanções contratuais a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 20% do preço contratual. Nos casos em que seja atingido o limite de 20% e o Contraente Público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
3. Em caso de resolução do contrato, por incumprimento do Cocontratante, o Contraente Público, pode exigir-lhe uma sanção contratual de até aos limites indicados no número anterior.
4. Ao valor da sanção contratual previsto no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo Cocontratante ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
5. O Contraente Público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções contratuais devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Contraente Público exija uma indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação do contrato ou danos excedentes.

CLÁUSULA 13.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por parte do cocontratante, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite aos Serviços Municipalizados de Setúbal proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito.
2. A resolução do contrato produz efeitos trinta (30) dias após a receção da respetiva notificação.
3. A resolução do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas ocorridas durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA 14.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o incumprimento por parte dos Serviços Municipalizados de Setúbal, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite ao cocontratante proceder à resolução do contrato.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.



3. Quando o incumprimento se reporte a montantes em dívida já vencidos, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos trinta (30) dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

CLÁUSULA 15.ª FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham.
- b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante ou nas do contraente público cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência do cocontratante ou ao incumprimento de normas de segurança por parte deste;
- f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16.ª PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



1. As partes comprometem-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, Lei n.º 58/2019 de 08/08 e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante o presente procedimento, vigência do respetivo contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.
2. O adjudicatário obriga-se ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre os Serviços Municipalizados de Setúbal, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do contrato, comprometendo-se designadamente a:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, única e exclusivamente para efeitos do presente Contrato;
 - b. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, ou que lhe sejam transmitidos pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, sem que, tenha sido por este, expressamente instruído por escrito;
 - c. Comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa, ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - d. Assegurar que os trabalhadores temporários e os seus colaboradores (incluindo representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, subempreiteiros, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido com o Cocontratante e o referido colaborador) cumprem todas as obrigações previstas na presente cláusula;
 - e. Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais recolhidos, sem prejuízo de respeito com obrigações legais, nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras;
 - f. Colaborar com o Encarregado de Proteção de Dados dos Serviços Municipalizados de Setúbal, facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções.
3. O adjudicatário garante, sem prejuízo de assegurar a utilização contínua dos dados e aplicações migradas findo o Contrato, que os dados pessoais por si tratados, são integralmente destruídos, mantendo-se também o sigilo mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo pelo qual ocorra.
4. Em observância do RGPD, os currículos e/ou outros documentos nos quais constem dados pessoais, deverão vir acompanhados do consentimento expresso dos seus titulares, para que os Serviços Municipalizados de Setúbal, no âmbito exclusivo do procedimento de contratação pública em apreço, fiquem habilitados para o tratamento desses dados.
5. Os dados pessoais contidos no contrato escrito são considerados necessários para a formalização e execução do mesmo e, ainda, se necessário, para o cumprimento de outras obrigações legais, sendo aqueles de conservação permanente, em conformidade com o estipulado no artigo 5º, n.º 1, alíneas b) e e) e no artigo 89.º, ambos do RGPD, e no artigo 21.º, n.º 2, da lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.



6. Os Serviços Municipalizados de Setúbal poderão transmitir os dados pessoais a que se refere o presente artigo aos seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes para o cumprimento das finalidades acima referidas e, bem assim, a autoridades judiciais, fiscais, regulatórias ou outras para o cumprimento de imposições legais ou regulamentares.

7. Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:

a. A exercer perante os Serviços Municipalizados de Setúbal: direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;

b. A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados: o direito de apresentar exposições.

8. Na publicação do contrato, nos termos do disposto no CCP, o Contraente Público procederá previamente ao expurgo dos dados pessoais dos intervenientes que não sejam necessários para assegurar essa finalidade.

CLÁUSULA 17.ª MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO

Além dos fundamentos de modificação objetiva previstos nos artigos 311.º e seguintes CCP, o contrato pode ser modificado, nomeadamente quanto ao prazo de entrega em situações excecionais e caso o cocontratante demonstre fundamentadamente que por motivos que não lhe são imputáveis não lhe é possível entregar os bens no prazo contratual.

CLÁUSULA 18.ª CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

1. O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

2. Para efeitos de autorização da cessão posição contratual deve o cessionário apresentar toda a documentação exigida ao cocontratante no presente procedimento e cumprir os requisitos definidos no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.

3. Em caso de incumprimento das obrigações contratuais do cocontratante, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público pode determinar que o cocontratante ceda a sua posição ao concorrente deste procedimento que venha a ser indicado pelos serviços municipalizados nos termos definidos no art.º 318.º-A do CCP.

4. O cocontratante pode igualmente subcontratar a execução das prestações do contrato com autorização prévia dos Serviços Municipalizados de Setúbal, devendo para o efeito o subcontratado apresentar toda a documentação exigida ao cocontratante no procedimento e cumprir os requisitos definidos no n.º 3 do artigo 318.º do CCP.

CLÁUSULA 19.ª SEGUROS E ENCARGOS SOCIAIS



1. É da exclusiva responsabilidade do cocontratante o cumprimento de quaisquer obrigações de natureza fiscal e para fiscal, ou outras decorrentes da celebração do contrato, incluindo as impostas pela legislação laboral.
2. O cocontratante obriga-se a cumprir todos os procedimentos legais e convencionais aplicáveis à sua atividade e relativos aos trabalhadores e colaboradores que estão ao seu serviço, nomeadamente o pagamento dos encargos sociais, seguros ou outros legalmente fixados e obriga-se a contratar e manter em vigor todos os seguros legalmente exigíveis para o exercício da respetiva atividade.
3. O cocontratante obriga-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o seu pessoal, sendo por sua conta os encargos que daí resultarem, incluindo os que decorram de eventuais acidentes.
4. O cocontratante é responsável por quaisquer ações diretas ou indiretas dos seus trabalhadores e colaboradores, que impliquem prejuízo para o contraente público, para os seus trabalhadores ou para terceiros.
5. O cocontratante é ainda responsável pelo pagamento de quaisquer indemnizações devidas ao contraente público, aos seus trabalhadores ou a terceiros, originadas por danos causados em consequência de quaisquer ações ou omissões que lhe sejam diretas ou indiretamente imputáveis ou aos trabalhadores ou colaboradores ao seu serviço.
6. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato por causa imputável do cocontratante, este será responsável pelas despesas suportadas pelo contraente público que sejam diretamente relacionadas com o objeto em falta.

CLÁUSULA 20.ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações entre os Serviços Municipalizados de Setúbal e o cocontratante devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção remetida para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a alteração das informações de contato constantes do contrato, as faturas emitidas e de alterações ao modo e dados para pagamento devem ser sempre confirmadas por via postal, por meio de carta registada remetida para o domicílio dos Serviços Municipalizados de Setúbal identificado no contrato.

CLÁUSULA 21.ª FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Setúbal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 22.ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar.

CLÁUSULA 23.ª GESTOR DO CONTRATO

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, tendo sido designado o **Dr. Diogo Carvalho**, na qualidade de **Chefe de Divisão da Gestão de Frota do Departamento de Resíduos Urbanos (DRU)** dos Serviços Municipalizados de Setúbal, que deverá garantir as condições necessárias à boa execução da prestação de serviços.
2. Caso o Gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
3. Ao Gestor do Contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato



PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÁUSULA 24.ª DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

1. Incumbirá ao cocontratante, no âmbito da prestação de serviços objeto do contrato, aquisição de serviços de reparação para viaturas pesadas e ligeiras afetas à atividade de remoção de resíduos, pertencentes à frota dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

2. Os veículos abrangidos pelo contrato a celebrar encontram-se identificados nos seguintes quadros:

Lote 1 **Quadro I**

Lote 2 **Quadro III**

Lote 3 **Quadro V**

Lote 4 **Quadro VII**

Lote 5 **Quadro IX**

Lote 6 **Quadro XI**

do presente Caderno de Encargos, bem como poderão ainda ser considerados outros que os Serviços Municipalizados de Setúbal venham a adquirir durante a vigência do contrato.

3. Estão abrangidas pelo contrato a celebrar todas as ações de conservação corretiva (reparações) independentemente da especialidade, incluindo o fornecimento de peças, produtos e acessórios, para aplicação nos veículos referidos no número anterior, melhor identificados nos seguintes **Quadros**:

Lote 1 **Quadro II**

Lote 2 **Quadro IV**

Lote 3 **Quadro VI**

Lote 4 **Quadro VIII**

Lote 5 **Quadro X**

Lote 6 **Quadro XII**

do presente Caderno de Encargos.

4. Estão ainda abrangidas pelo contrato a celebrar todas as intervenções e peças necessárias para os veículos referidos no **Quadro I,III,V,VII,IX e XI** que venham a ser necessárias e requeridas através de notificação por email a indicar pelo adjudicatário, sendo admissível em caso de emergência, o contato telefónico para o serviço de assistência técnica prioritária e serviços correlacionados com a mesma, 24 horas por dia e durante os 7 dias da semana.

5. As notificações por contato telefónico devem, no dia útil imediato, ser formalizadas por email.

CLÁUSULA 25.ª MODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. O adjudicatário obriga-se a executar todos os serviços de assistência técnica que sejam solicitados pelos SMS.
2. As viaturas só deverão ser recebidas pelo cocontratante, quando devidamente acompanhadas de "pedido de reparação", elaborado e remetido pelo Gestor do Contrato ou elemento por ele designado para o efeito.
3. Todas e quaisquer intervenções estão sujeitas a aprovação prévia da entidade adjudicante, mediante aceitação do orçamento apresentado pelo cocontratante, na sequência do "pedido de reparação", o qual deverá conter uma discriminação dos serviços/operações a executar, do seu prazo de execução e das peças a incorporar, com especificação de todos os preços unitários.
4. Obrigação de prestação da garantia técnica das reparações, manutenções e fornecimento de produtos e peças, pelo prazo de 3 anos.
5. Durante a execução do contrato o adjudicatário deverá permitir o livre acesso dos técnicos da entidade adjudicante às suas instalações para efeitos de aferição das intervenções em curso, devendo prestar toda a cooperação e esclarecimentos técnicos necessários.
6. O adjudicatário obriga-se a aplicar sempre nas respetivas faturas o preço que se verifique, ou resulte mais baixo para a entidade adjudicante, na sequência das aquisições de bens ou serviços contratados e temporalmente abrangidos por campanhas de desconto no preço, promovidas pela marca ou pelo adjudicatário.
7. É obrigação do adjudicatário manter atualizado o histórico das intervenções e aquisições com a indicação da matrícula da viatura, para efeitos de controlo do contrato.
8. Os veículos objeto do contrato deverão ser entregues nas instalações do cocontratante, após contato prévio por parte deste, com indicação do dia e hora da execução dos serviços objeto do contrato, mediante disponibilidade dos SMS.
9. As despesas e custos com o transporte do equipamento e com os respetivos documentos são da responsabilidade do cocontratante.
10. Após os 12 meses e até ao limite da vigência do contrato, admite-se uma atualização dos preços unitários, esta não pode ser superior ao índice de preços ao consumidor expecto habitação (IPC), apurado segundo a revisão mais recente, sendo formalizado por escrito e fundamentada essa atualização para anexo ao contrato.
11. Sempre que se verifiquem aquisições de bens ou serviços abrangidos temporalmente por campanhas de desconto no preço, promovidas pela marca ou pelo adjudicatário, aplicar-se-á nas respetivas faturas o preço que resulte mais baixo para a entidade adjudicante.
12. Todas as menções as peças originais, devem se considerar admissíveis também as peças equivalentes tecnicamente compatíveis.

CLÁUSULA 26.ª VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DA REPARAÇÃO

1. Efetuada a prestação dos serviços objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado pode proceder, à inspeção qualitativa e quantitativa dos mesmos, no sentido de verificar a



sua conformidade e proceder à sua aceitação, designadamente se a reparação está de acordo com o orçamento proposto pelo adjudicatário e posteriormente aprovado pela entidade adjudicante, para a viatura em causa.

2. No caso de a verificação a que se refere o número anterior não comprovar a conformidade dos termos e condições exigidas legalmente, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas acima referidas, a entidade adjudicante deve informar, por escrito, o adjudicatário.

3. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

4. Após o adjudicatário ter realizado as alterações e complementos necessários, no prazo definido, a entidade adjudicante poderá, querendo, proceder a nova verificação.

QUADRO I

LOTE-1- IDENTIFICAÇÃO VEÍCULOS ABRANGIDOS PELO CONTRATO A CELEBRAR

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	DATA REGISTO	TIPO (DESCRITO LIVRETE)
48-IH-73	VOLVO	FM11 (6X2) AIR	22/10/2009	Esp.Rec.Lixo
26-MC-59	VOLVO	FM11 (6X2) RIGIDO AIR	16/08/2011	Mercadorias
27-TO-46	VOLVO	FM 6X2 PR80	15/04/2004	Esp.Limp.Urbana
AE-68-ZT	VOLVO	FE 4x2 R	11/01/2021	Esp.Limp.Urbana
AE-70-ZT	VOLVO	FE 4x2 R	15/01/2021	Esp.Limp.Urbana
AF-06-BH	VOLVO	FE 4x2 R	15/01/2021	Esp.Limp.Urbana
AF-07-BH	VOLVO	FE 4x2 R	15/01/2021	Esp.Limp.Urbana
AJ-87-JV	VOLVO	FE 4X2 Rígido Air	17/09/2021	Esp.Limp.Urbana
AS-33-MR	VOLVO	FE 4X2 Rígido Air	02/08/2022	Esp.Limp.Urbana
BS-79-PT	VOLVO	FL 8 -16 Rígido Air	16/04/2025	Esp.Limp.Urbana
CA-66-ZG	VOLVO	FEF3C	26/01/2026	Esp.Limp.Urbana



QUADRO II

LOTE- 1- PEÇAS, PRODUTOS OU ACESSÓRIOS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS

DESIGNAÇÃO	MARCA	FM11			FM9			FE			FL 8			PEF3C		
		PVP UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS S/IVA(**)	PVP UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS S/IVA(**)	PVP UNIT. S/IVA (*)	PVP UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS S/IVA(**)	PVP UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS S/IVA(**)	PVP UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS S/IVA(**)	PVP UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS S/IVA(**)	PVP UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS S/IVA(**)
Compressor recondicionado																
Secador de ar (completo)																
Turbo																
Bomba de água																
Correia da bomba de água																
Deposito de expansão s.l. de refrigeração																
Radiador do s.l. de refrigeração																
Kit juntas da tampa das válvulas																
Sensor de rotação do motor																
Sensor de pressão de óleo																
Sensor de temperatura do motor																
Válvula termostática																
Disco travão 1º eixo																
Disco travão 2º eixo																
Disco travão 3º eixo																



Pastilhas de travão 1º eixo
Pastilhas de travão 2º eixo
Pastilhas de travão 3º eixo
Sensor de desgaste de pastilhas 1º eixo
Sensor de desgaste de pastilhas 2º eixo
Sensor de desgaste de pastilhas 3º eixo
Sensor de Abs 1º eixo
Sensor de Abs 2º eixo
Sensor de Abs 3º eixo
Unidade de controlo do sistema de travagem 1º eixo
Unidade de controlo do sistema de travagem 2º eixo
Unidade de controlo do sistema de travagem 3º eixo
Kit de reparação de bombas de travão
Válvula pneumática de 4 vias (controlo das botijas de ar)
Rolamento do cubo 1º eixo
Rolamento do cubo 2º eixo
Rolamento do cubo 3º eixo
Junta da tampa cubo 1º eixo
Junta da tampa cubo 2º eixo
Tirante da barra

estabilizadora 2ª
eixo/ com oarcas
sextavadas e anilhas
Barra estabilizadora
2ª eixo
Borrachas da barra
estabilizadora 2ª eixo
Tirante da barra
estabilizadora 3ª
eixo/
com porcas
sextavadas e anilhas
Pneumático/balão 1ª
eixo
Pneumático/balão 2ª
eixo
Pneumático/balão 3ª
eixo
Kit de cavilhões e
casquilhos da manga
de eixo
Conjunto Tubos
hidráulicos do
sistema de
basculamento da
cabine
Cinto de segurança
banco do motorista
Fecho-tranca do
banco do condutor
Cinto de segurança
pendura lado da
porta
Fecho-tranca do
pendura lado porta
Cinto de segurança
banco do meio
Fecho-tranca do
banco do meio
Banco do motorista

Unidade de comando
das luzes
Comutador das luzes
e pisca
Botão do elevador do
vidro lado do
pendura
Puxador de abertura
exterior
Puxador de abertura
Interior
Elevador do vidro
lado condutor
Elevador do vidro
lado do pendura
Botão de
acionamento da PTO
Buzina exterior
Farolim de pisca
Farol de nevoeiro
Farol frontal
Farolim de Altura
/balizador
Farol de nevoeiro
Lâmpada luz médios
Lâmpada luz
máximos
Lâmpada luz dos
mininos
Lâmpada Luz de
pisca
Lâmpada luz altura
Lâmpada luz marcha
atras
Lampa luz de
presença
Lâmpada luz de STOP
Farolim de trabalho

Lâmpada luz de
farolim de trabalho
Farolim traseiro com
besouro de marcha
atras Direito
Farolim traseiro
Direito
Vidro do farolim
traseiro direito
Vidro do farolim
traseiro esquerdo
Farolim lateral
limitadora largura de
led
cor laran/ia
Farolim lateral
limitadora largura cor
vermelha e branca
Lâmpada luz Farolim
lateral limitadora
largura cor vermelha
e branca
Oleo Motor (litro)
Oleo da caixa de
velocidades (litro)
Oleo de direção(litro)
Oleo de
transmissão(litro)
Líquido do sistema de
refrigeração (litro)
Kit Filtros Oleo do
motor
Kit de filtros de água
SI de refrigeração
Filtro de ar
Filtro de gásóleo
Pré filtro de gásóleo
Filtro de



[Handwritten signature]

habitáculo/AC
Apoio/Rolamento do
veio transmissão
Barra estabilizadora
em V
Kit de embraiagem
Pedal do acelerador
Canhão de ignição
Injetor 1 cilindro
Injetor 2 cilindro
Injetor 3 cilindro
Injetor 4 cilindro
Injetor 5 cilindro
Injetor 6 cilindro
Chicote de
cabelagem do motor
Chicote de
cabelagem da cabeça
do motor
Centralina do motor
Modulo do
construtor
Filtro de Partículas
recondicionado
Bomba de Ad-blue
Injetor de Ab-blue
Deposito do Ad-blue
Tampa do deposito
do Ad-blue
Conjunto de sensores
do filtro de partículas
Motor de arranque
recondicionado
Bateria
Corta corrente



Handwritten marks in blue ink, including a signature and the letter 'A'.

Terminal de bateria
Tampa das baterias
Estribo/Patim de subida para a viatura
Degrau do estribo
Caixa de velocidades reconicionada
Atuador de embraiaagem
Garfo de embraiaagem
Caixa do filtro de ar
Tampa do deposito de combustivel
Deposito de combustivel em alumínio
Bomba de direção
Caixa de direção reconicionada
Sensor de posição da caixa de direção
Sensor de pressão do sistema hidráulico da direção
Sensor de posição do eixo morto direcional
Modulo de comando do AC
Recarga o AC
Compressor do AC
Volante
Vidro do espelho retrovisor superior direito
Vidro do espelho retrovisor inferior direito

Espelho retrovisor
completo esquerdo
Vidro do espelho
retrovisor superior
direito
Vidro do espelho
retrovisor inferior
esquerdo
Espelho retrovisor de
roda
Vidro do espelho do
retrovisor de roda
Espelho retrovisor
de posição
Vidro do espelho
retrovisor de
posição
Pala do sol exterior
completa
Guarda-lamas
Frontal
Guarda-lamas
traseiros
Suportes guarda-
lamas traseiro



Handwritten marks at the top right of the page, including a signature and a small symbol.

QUADRO III

LOTE-2- IDENTIFICAÇÃO VEÍCULOS ABRANGIDOS PELO CONTRATO A CELEBRAR

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	DATA REGISTO	TIPO (DESCRITO LIVRETE)
49-FG-24	MAN	26.320 6X2/4BL3750M	26/02/2008	Esp.Limp.Urbana
74-41-LE	MAN	18.224 LK 02	25/05/1998	Mercadorias
87-NB-49	MAN	TGM 15.250 4X2 BB	05/07/2012	Mercadorias
09-GN-70	MAN	18.280 4X2 BL 41.25	23/09/2008	Esp.Limp.Urbana
56-44-JL	MAN	25.264MVLC2	13/01/1998	Esp.Limp.Urbana
30-05-JT	MAN	25.264MVLC2	16/03/1998	Esp.Limp.Urbana
96-HV-75	MAN	18.280 4X2 BL 41.25	03/07/2009	Esp.Limp.Urbana
50-BD-45	MAN	TGA 35.350/8X4	23/01/2006	Mercadorias
CB-09-ZT	MAN	TGS 26 330 6X2 – 4 BL CH	26/01/2026	Esp.Limp.Urbana



QUADRO IV

LOTE- 2- PEÇAS, PRODUTOS OU ACESSÓRIOS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS

DESIGNAÇÃO	MARCA	25.264MVL22	18.280 4X2 BL 41.25	26.320 6X2/4BL3750M	TGM 15.250 4X2 BB	TGA 35.350/8X4	18.224 LK 02	TGS 26.330 6x2-4 BL CH
		PVP UNIT. SIVA (*)	PVP C/ DESCONTO S APLICADOS SIVA(*)	PVP C/ DESCONTO S APLICADO S SIVA(*)	PVP UNIT S SIVA A (*)	PVP C/ DESCONTO S SIVA (*)	PVP UNIT. SIVA (*)	PVP C/ DESCONTO S APLICADOS SIVA(*)
Compressor recondicionado								
Secador de ar (completo)								
Turbo								
Bomba de água								
Correia da bomba de água								
Deposito de expansão s.l. de refrigeração								
Radiador do s.l. de refrigeração								
Kit juntas da tampa das válvulas								
Sensor de rotação do motor								
Sensor de pressão de óleo								
Sensor de temperatura do motor								
Válvula termostática								
Disco travão 1º eixo/Tambor								
Disco travão 2º eixo/Tambor								
Disco travão 3º eixo/Tambor								
Disco travão 4º eixo/Tambor								
Pastilhas de travão 1º eixo/calços								
Pastilhas de travão 2º eixo/calços								
Pastilhas de travão 3º eixo/calços								
Pastilhas de travão 4º eixo/calços								
Sensor de desgaste de pastilhas 1º eixo								
Sensor de desgaste de pastilhas 2º eixo								
Sensor de desgaste de pastilhas 3º eixo								
Sensor de Abs 1º eixo								
Sensor de Abs 2º eixo								
Sensor de Abs 3º eixo								
Unidade de controlo do sistema de travagem 1º eixo								
Unidade de controlo do sistema de travagem 2º eixo								
Unidade de controlo do sistema de travagem 3º eixo								
Kit de reparação de bombas de travão								
Válvula pneumática de 4 vias (controlo das bolijas de ar)								
Rolamento do cubo 1º eixo								
Rolamento do cubo 2º eixo								
Rolamento do cubo 3º eixo								
Junta da tampa cubo 1º eixo								

Junta de tampa cubo 2º eixo
Triante da barra estabilizadora 2º eixo/ com porcas sextavadas e anilhas
Barra estabilizadora 2º eixo
Borrachas da barra estabilizadora 2º eixo
Triante da barra estabilizadora 3º eixo/
com porcas sextavadas e anilhas
Pneumático/balão 1º eixo
Pneumático/balão 2º eixo
Pneumático/balão 3º eixo
Kit de cavilhas e casquilhos da manga de eixo
Conjunto Tubos Hidráulicos do sistema de basculamento da cabine
Cinto de segurança banco do motorista
Fecho-tranca do banco do condutor
Cinto de segurança pendura lado da porta
Fecho-tranca do pendura lado porta
Cinto de segurança banco do meio
Fecho-tranca do banco do meio
Banco do motorista
Unidade de comando das luzes
Comutador das luzes e placa
Botão do elevador do vidro lado do pendura
Puxador da abertura exterior do pendura
Puxador de abertura interior
Elevador do vidro lado condutor
Elevador do vidro lado do pendura
Botão de acionamento da PTO
Buzina exterior
Farol exterior
Farol de placa
Farol de nevoeiro
Farol frontal
Farolim de Altura /bolizador
Farol de nevoeiro
Lâmpada luz médios
Lâmpada luz máximos
Lâmpada luz dos mínimos
Lâmpada Luz de piscas
Lâmpada luz altura
Lâmpada luz marcha atrás
Lâmpada luz de presença
Lâmpada luz de STOP
Farolim de trabalho

Lâmpada luz de farolim de trabalho
Farolim traseiro com besouro de marcha atrás Direito
Farolim traseiro Direito
Vidro do farolim traseiro direito
Vidro do farolim traseiro esquerdo
Farolim lateral limitadora largura de led
Farolim lateral limitadora largura cor vermelha e branca
Lâmpada luz Farolim lateral limitadora
Largura cor vermelha e branca
Óleo Motor (litro)
Óleo da caixa de velocidades (litro)
Óleo da direção (litro)
Óleo de transmissão (litro)
Líquido do sistema de refrigeração (litro)
Kit Filtrros Óleo do motor
Kit de filtros de água SI de refrigeração
Filtro de ar
Filtro de gasóleo
Pré filtro de gasóleo
Filtro de habitáculo/AC
Apóio/rolamento do veio transmissão
Barra estabilizadora em V
Kit de embraiagem
Pedal do acelerador
Canhão de ignição
Injetor 1 cilindro
Injetor 2 cilindro
Injetor 3 cilindro
Injetor 4 cilindro
Injetor 5 cilindro
Injetor 6 cilindro
Chicote de cabeleagem do motor
Chicote de cabeleagem da cabeça do motor
Centralina do motor
Modulo do construtor
Filtro de Partículas reconicionado
Bomba de Ad-blue
Injetor de Ab-blue
Deposito do Ad-blue
Tampa do deposito do Ad-blue
Conjunto de sensores do filtro de partículas

Motor de arranque recondicionado

Bateria

Corta corrente

Terminal de bateria

Tampa das baterias

Escrivo/Painel de subida para a

vila

Degrau do estubo

Caixa de velocidades

recondicionada

Atuador de embraiagem

Garfo de embraiagem

Caixa do filtro de ar

Tampa do depósito de

combustível

Depósito de combustível em

alumínio

Bomba de direção

Caixa de direção recondicionada

Sensor de posição da caixa de

direção

Sensor de pressão do sistema

hidráulico

Sensor de posição do eixo moto

direcional

Módulo de comando do AC

Recarga o AC

Compressor do AC

Volante

Vidro do espelho retrovisor superior

direito

Vidro do espelho retrovisor inferior

direito

Espelho retrovisor completo

esquerdo

Vidro do espelho retrovisor superior

direito

Vidro do espelho retrovisor inferior

esquerdo

Espelho retrovisor de roda

Vidro do espelho do retrovisor de

roda

Espelho retrovisor de posição

Vidro do espelho retrovisor de

posição

Para do sol exterior completa

Guarda-lamas Frontal

QUADRO V

LOTE-3- IDENTIFICAÇÃO VEÍCULOS ABRANGIDOS PELO CONTRATO A CELEBRAR

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	DATA REGISTO	TIPO (DESCRITO LIVRETE)
79-39-SD	MITSUBISHI	Canter	01/08/2001	Ligeiro
08-FH-66	MITSUBISHI	Canter TD	28/02/2008	Ligeiro
08-FH-84	MITSUBISHI	Canter TD	28/02/2008	Ligeiro
BE-91-AJ	MITSUBISHI	FUSO - E4P10TF1N2	28/09/2023	Pesado
BL-75-BL	MITSUBISHI	FUSO - FE4P10TF1N1 (3S13)	31/05/2024	Ligeiro
BS-78-SD	MITSUBISHI	FUSO FEB011E 3C13/C3S	22/04/2025	Ligeiro
BZ-96-EP	MITSUBISHI	FUSO ECANTER FEBVKE	07/10/2025	Pesado
CB-54-JA	MITSUBISHI	FUSO ECANTER FEBVKE	00/12/2026	Pesado
BO-70-LT	ISUZO	FSR240,14/44 / STB PB	29/10/2024	Pesado
BX-67-VV	ISUZO	FSR240,14/44 / STB PB	25/09/2025	Pesado



QUADRO VI

LOTE- 3- PEÇAS, PRODUTOS OU ACESSÓRIOS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS

DESIGNAÇÃO	MARCA	Canter		Canter TD		FUSO - FE4P10TF-IN1 (3S13)		CANTER FEB011E 3C13/C3S		ECANTER FEBVKE		FUSO - E4P10TF-IN2		ISUZO- FSF	
		PVP UNIT. SI/VA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS SI/VA(**)	PVP UNIT. SI/VA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS SI/VA(**)	PVP UNIT. SI/VA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS SI/VA(**)	PVP UNIT. SI/VA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS SI/VA(**)	PVP UNIT. SI/VA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS SI/VA(**)	PVP UNIT. SI/VA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS SI/VA(**)	PVP UNIT. SI/VA (*)	
Compressor recondicionado															
Secador de ar (completo)															
Turbo															
Bomba de água															
Correia da bomba de água															
Deposito de expansão s.i. de refrigeração															
Radiador do s.i. de refrigeração															
Kit Juntas da tampa das válvulas															
Sensor de rotação do motor															
Sensor de pressão de óleo															
Sensor de temperatura do motor															
Válvula termostática															
Disco travão 1º eixo/Tambor															
Disco travão 2º eixo/Tambor															
Pastilhas de travão 1º eixo/calços															
Pastilhas de travão 2º eixo/calços															
Sensor de desgaste de pastilhas 1º eixo															
Sensor de desgaste de pastilhas 2º eixo															
Sensor de Abs 1º eixo															
Sensor de Abs 2º eixo															
Kit de reparação de bombas de travão															
Válvula pneumática de 4 vias (controlo das botijas de ar)															
Rolamento do cubo 1º eixo															
Rolamento do cubo 2º eixo															
Junta da tampa cubo 1º eixo															
Junta da tampa cubo 2º eixo															
Tirante da barra estabilizadora 2º eixo/ com porcas sextavadas e anilhas															
Barra estabilizadora 2º eixo															
Borrachas da barra estabilizadora 2º eixo															
Tirante da barra estabilizadora 1º eixo/ Pneumático/balão 2º eixo															
Kit de cavilhas e casquilhos da manga de eixo															
Cinto de segurança banco do motorista															
Fecho-tranca do banco do condutor															
Cinto de segurança perdura lado da porta															

Fecho-branca do pandura lado porta
Cinto de segurança banco do meio
Fecho-branca do banco do meio
Banco do motorista
Unidade de comando das luzes
Comutador das luzes e pisca
Botão do elevador do vidro lado do
pandura
Fluxador de abertura exterior
Puxador de abertura interior
Elevador do vidro lado condutor
Elevador do vidro lado do pandura
Botão de acionamento da PTO
Buzina exterior
Farolim de placa
Farol de nevoeiro
Farol frontal
Farolim de Altura Realizador
Farol de nevoeiro
Lâmpada luz médias
Lâmpada luz máximas
Lâmpada luz dos mínimos
Lâmpada Luz de piscas
Lâmpada luz altura
Lâmpada luz marcha atrás
Lâmpa luz de presença
Lâmpada luz de STOP
Farolim de trabalho
Lâmpada luz do farolim de trabalho
Farolim traseiro com braço de
marcha atrás Direito
Farolim traseiro Direito
Vidro do farolim traseiro direito
Vidro do farolim traseiro esquerdo
Farolim lateral limitadora largura de led
Farolim lateral limitadora largura cor
vermelha e branca
Lâmpada luz Farolim lateral limitadora
largura cor vermelha e branca
Óleo Motor (litro)
Óleo de caixa de velocidades (litro)
Óleo de direção(litro)
Óleo de transmissão(litro)
Líquido do sistema de refrigeração
(litro)
Kit Filtros Óleo do motor
Filtro de ar
Filtro de gasóleo
Pré filtro de gasóleo

Deposito de combustível
Tampa do depósito de combustível
Filtro de habitação/AC
Apóio/Relamento do veio transmissão
Barra estabilizadora em V
Kit de embraiagem
Pedal do acelerador
Canhão de ignição
Injetor 1 cilindro
Injetor 2 cilindro
Injetor 3 cilindro
Injetor 4 cilindro
Chicote de cabeleira do motor
Chicote de cabeleira da cabeça do motor
Centralina do motor
Módulo do construtor
Filtro de Partículas reconhecido
Bomba de Ad-blue
Injetor de Ad-blue
Deposito do Ad-blue
Tampa do depósito do Ad-blue
Conjunto de sensores do filtro de partículas
Motor de arranque reconhecido
Bateria
Corta corrente
Terminal de bateria
Tampa das baterias
Estrito/Platim de subida para a viatura
Degrau do esbrivo
Caixa de velocidades reconhecida
Atuador da embraiagem
Garfo da embraiagem
Caixa do filtro de ar
Bomba de direção
Caixa de direção reconhecida
Módulo de comando do AC
Recarga o AC
Compressor do AC
Volante
Vidro do espelho retrovisor superior direito
Vidro do espelho retrovisor inferior direito
Espelho retrovisor completo esquerdo
Vidro do espelho retrovisor superior direito
Vidro do espelho retrovisor inferior esquerdo
Espelho retrovisor da roda

Vidro do espelho do retrovisor de roda

Espelho retrovisor de posição

Vidro do espelho retrovisor de

posição

Guarda-lamas Frontal



QUADRO VII

LOTE-4- IDENTIFICAÇÃO VEÍCULOS ABRANGIDOS PELO CONTRATO A CELEBRAR

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	DATA REGISTO	TIPO (DESCRITO LIVRETE)
BF-21-PU	FORD	1833 DC	05/12/2023	Pesado
BG-96-LL	FORD	1833 DC	15/01/2024	Pesado
BP-22-NM	FORD	1833 DC	11/12/2024	Pesado

QUADRO VIII

LOTE- 4- PEÇAS, PRODUTOS OU ACESSÓRIOS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS

DESIGNAÇÃO	MARCA	25.264MVL2	
		PVP UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS S/IVA(**)
Compressor reconicionado			
Secador de ar (completo)			
Turbo			
Bomba de água			
Correia da bomba de água			
Deposito de espansão s.i. de refrigeração			
Radiador do s.i. de refrigeração			
Kit juntas da tampa das válvulas			
Sensor de rotação do motor			
Sensor de pressão de óleo			
Sensor de temperatura do motor			
Válvula termostática			
Disco travão 1º eixo/Tambor			
Disco travão 2º eixo/Tambor			
Pastilhas de travão 1º eixo/calços			
Pastilhas de travão 2º eixo/calços			
Sensor de desgaste de pastilhas 1º eixo			
Sensor de desgaste de pastilhas 2º eixo			
Sensor de Abs 1º eixo			
Sensor de Abs 2º eixo			
Unidade de controlo do sistema de travagem 1º eixo			
Unidade de controlo do sistema de travagem 2º eixo			
Kit de reparação de bombas de travão			
Válvula pneumática de 4 vias (controlo das botijas de ar)			
Rolamento do cubo 1º eixo			
Rolamento do cubo 2º eixo			
Junta da tampa cubo 1º eixo			
Junta da tampa cubo 2º eixo			
Tirante da barra estabilizadora 2º eixo/			

com porcas sextavadas e anilhas
Barra estabilizadora 2º eixo
Borrachas da barra estabilizadora 2º eixo
com porcas sextavadas e anilhas
Pneumático/balão 2º eixo
Kit de cavilhões e casquilhos da manga de eixo
Conjunto Tubos hidráulicos do sistema de basculamento da cabine
Cinto de segurança banco do motorista
Fecho-tranca do banco do condutor
Cinto de segurança pendura lado da porta
Fecho-tranca do pendura lado porta
Cinto de segurança banco do meio
Fecho-tranca do banco do meio
Banco do motorista
Unidade de comando das luzes
Comutador das luzes e pisca
Botão do elevador do vidro lado do pendura
Puxador de abertura exterior
Puxador de abertura interior
Elevador do vidro lado condutor
Elevador do vidro lado do pendura
Botão de acionamento da PTO
Buzina exterior
Farolim de pisca
Farol de nevoeiro
Farol frontal
Farolim de Altura /balizador
Farol de nevoeiro
Lâmpada luz médios
Lâmpada luz máximos
Lâmpada luz dos mininos
Lâmpada Luz de piscas
Lâmpada luz altura
Lâmpada luz marcha atrás
Lampa luz de presença
Lâmpada luz de STOP
Farolim de trabalho
Lâmpada luz de farolim de trabalho
Farolim traseiro com besouro de marcha atrás Direito
Farolim traseiro Direito
Vidro do farolim traseiro direito
Vidro do farolim traseiro esquerdo
Farolim lateral limitadora largura de led
Farolim lateral limitadora largura cor vermelha e branca
Lâmpada luz Farolim lateral limitadora largura cor vermelha e branca



Oleo Motor (litro)
Oleo da caixa de velocidades (litro)
Oleo de direção(litro)
Oleo de transmissão(litro)
Líquido do sistema de refrigeração (litro)
Kit Filtros Oleo do motor
Kit de filtros de água SI de refrigeração
Filtro de ar
Filtro de gasóleo
Pré filtro de gasóleo
Filtro de habitáculo/AC
Apoio/Rolamento do veio transmissão
Barra estabilizadora em V
Kit de embraiagem
Pedal do acelerador
Canhão de ignição
Injetor 1 cilindro
Injetor 2 cilindro
Injetor 3 cilindro
Injetor 4 cilindro
Injetor 5 cilindro
Injetor 6 cilindro
Chicote de cabelagem do motor
Chicote de cabelagem da cabeça do motor
Centralina do motor
Modulo do construtor
Filtro de Partículas recondicionado
Bomba de Ad-blue
Injetor de Ab-blue
Deposito do Ad-blue
Tampa do deposito do Ad-blue
Conjunto de sensores do filtro de partículas
Motor de arranque recondicionado
Bateria
Corta corrente
Terminal de bateria
Tampa das baterias
Estribo/Patim de subida para a viatura
Degrau do estribo
Caixa de velocidades recondicionada
Atuador de embraiagem
Garfo de embraiagem
Caixa do filtro de ar
Tampa do deposito de combustível
Deposito de combustível em alumínio
Bomba de direção
Caixa de direção recondicionada
Sensor de posição da caixa de direção
Sensor de pressão do sistema hidráulico



da direção
 Módulo de comando do AC
 Recarga o AC
 Compressor do AC
 Volante
 Vidro do espelho retrovisor superior direito
 Vidro do espelho retrovisor inferior direito
 Espelho retrovisor completo esquerdo
 Vidro do espelho retrovisor superior direito
 Vidro do espelho retrovisor inferior esquerdo
 Espelho retrovisor de roda
 Vidro do espelho do retrovisor de roda
 Espelho retrovisor de posição
 Vidro do espelho retrovisor de posição
 Pala do sol exterior completa
 Guarda-lamas Frontal

QUADRO IX

LOTE-5- IDENTIFICAÇÃO VEÍCULOS ABRANGIDOS PELO CONTRATO A CELEBRAR

MATRÍCULA	MARCA	MODELO DA CAIXA DE RECOLHA-Nº SÉRIE	DATA.CONSTRUÇÃO	TIPO (DESCRITO LIVRETE)
AE-68-ZT	HIDROMAK	SCK15-11193	05/08/2020	Esp.Limp.Urbana
AE-70-ZT	HIDROMAK	SCK15-11192	06/08/2020	Esp.Limp.Urbana
AF-06-BH	HIDROMAK	SCK15-11194	06/08/2020	Esp.Limp.Urbana
AF-07-BH	HIDROMAK	SCK15-11145	05/08/2020	Esp.Limp.Urbana
AJ-87-JV	HIDROMAK	SCK14-11856	28/05/2021	Esp.Limp.Urbana
AS-33-MR	HIDROMAK	SCK15-12366	26/02/2022	Esp.Limp.Urbana
BS-79-PT	HIDROMAK	SCK11-14533	10/01/2025	Esp.Limp.Urbana
CA-66-ZG	HIDROMAK	UVSCK19-14999	24/07/2025	Esp.Limp.Urbana
BG-96-LL	HIDROMAK	SCK15-	15/01/2024	Esp.Limp.Urbana
CB-09-ZT	HIDROMAK	UVSCK20-15270	06/11/2025	Esp.Limp.Urbana



QUADRO X

LOTE-5- PEÇAS, PRODUTOS OU ACESSÓRIOS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS

DESIGNAÇÃO	MARCA	SCK15	SCK14	SCK11	UVSCK19	UVSCK20
		PVP UNIT. SIVA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS SIVA(**)	PVP C/ UNIT. SIVA (*)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS SIVA(**)	PVP C/ DESCONTOS APLICADOS SIVA(**)
Filtro de óleo hidráulico						
Óleo hidráulico (L)						
Bomba Hidráulica						
Estrbo						
Palim do estrbo						
Sensor de estrbo						
Sensor de porta descarga						
Sensor de porta da cuba						
Sensor da porta de visita						
Sensor de fim de curso placa de descarga						
Sensor de fim de curso do carrinho de compactação						
Pressostato de comando de abertura e fecho da pá de compactação						
Sensor de abertura e fecho do pente						
Alavanca do elevador de contentores						
Alavanca da pá de compactação						
Alavanca do carrinho de compactação						
Beloneira de emergência						
Botão do elevador de contentores						
Botão do batente de baldes de 120 L						
Botão da pá de compactação						
Botão do carrinho de compactação						
Botão de stand-by						
Botão de início de ciclo						
Botão de alternância de ciclo para cíclico						
Botão de buzina no interior da viatura						
Botão de ativação do sistema no interior da viatura						
Botão de descarga no interior da viatura						
Botão de abertura da porta de descarga no interior da viatura						
Botão de ligar luzes de trabalho						
Placa de suporte dos fusíveis/Centralina "console" no interior da Viatura						
Placa de suporte dos fusíveis/Centralina de comando na porta de descarga						
Botão de fecho de porta traseira exterior						
Botão de abertura de porta traseira exterior						
Botão da placa de descarga traseira						
Pililampo de cor laranja Led						
Luz de trabalho da cuba Led						
Caixa elétrica dos botões de descarga						

exteiores

Caixa elétrica dos botões de descarga e emergência
Caixa elétrica de emergência e botão de buzina
Caixa elétrica exterior dos botões de comando do lavador e sistema de compactação
Bobine de 24 V de atuação do elevador de contentores
Bobine de 24 V de atuação da pé de compactação
Bobine de 24 V de atuação do caminho de compactação
Bobine de 24 V de atuação da placa de descarga
Bobine de 24 V de atuação da porta de descarga
Bobine de 24 V de atuação do sistema de emergência e segurança
Cabeleagem elétrica com fichas que liga a caixa de comando da porta de descarga a unidade de distribuição para o interior da viatura
Cabeleagem elétrica dos sensores e botões
Cabeleagem elétrica que vai da unidade de distribuição à "comando" interior da viatura
Câmara de marcha atrás a cores
Monitor da câmara de marcha atrás
Cabeleagem de ligação da câmara de marcha atrás ao monitor
Guarda lamas traseiro com palaas
Suportes do guarda lamas com braçadeiras de fixação
Luzes led indicadores de cor (laranja)
Kit casquilho e veio braço cotener
Kit casquilho e veio Braço DIN
Kit rolamento e veio do cilindro hidráulico da pá de compactação
Kit rolamento e veio do cilindro hidráulico do caminho de compactação
Copo de lubrificação
Kit rolamento cilindro da porta de descarga porta de descarga
Kit rolamento e cavilha de ligação à placa de descarga
Kit de rolamento cilindro hidráulico do elevador de contentores com cavilha
Kit de vedantes cilindro hidráulico do elevador de contentores
Kit de vedantes cilindro hidráulico do pente do elevador de contentores
Kit de vedantes cilindro hidráulico da pá de compactação
Kit de vedantes cilindro hidráulico do caminho de compactação
Kit de vedantes do cilindro hidráulico da porta de descarga
Kit de vedantes do cilindro hidráulico telescópio da placa de descarga

Kit de vedantes do cilindro pneumático do
balete dos contentores 120 L
Cilindro pneumático do balete dos
contentores de 120 L
Fornecimento de Chapa ardox 450 de
5mm do fundo da caixa e substituição com
remoção da existente
Fornecimento de Chapa ardox 450 de
5mm do fundo da caixa de descarga e
substituição com remoção da existente
Fornecimento de chapa ardox 450 de 5mm
da pia de compactação e substituição com
remoção da existente
Fornecimento de chapa ardox 450 de 5mm
do carrinho de compactação e substituição
com remoção da existente
Mandrilar e enchimento e colocar
casquilhos no conjunto pia e carrinho de
compactação
Fornecimento e substituição de calços
deslizantes em nylon do carrinho de
compactação
Borracha de vedação da porta traseira de
descarga
Fornecimento de chapa ardox 450 de 5mm
da caixa de retenção de líquidos no
interior da caixa de descarga

QUADRO XI

LOTE-6- IDENTIFICAÇÃO VEÍCULOS ABRANGIDOS PELO CONTRATO A CELEBRAR

MATRÍCULA	MARCA	MODELO DA GRUA/AMPLIOL-Nº SERIE	DATA.CONSTRUÇÃO	TIPO (DESCRITO LIVRETE)
87-NB-49	PALFINGER	PK 11001-K SR - G1001396	2012	Esp.Limp.Urbana
48-IH-73	PALFINGER	PK 9001EH A RC- G100096351	2009	Esp.Limp.Urbana
26-MC-59	PALFINGER	PK 9001 SRº -G100132299	2011	Esp.Limp.Urbana
BE-91-AJ	PALFINGER	PK 7.501K SLD5 A - G 1100138479	2023	Esp.Limp.Urbana
BO-70-LT	PALFINGER	PK 9.501 SLD 5, DE 9,0TXM - G1100214897	2024	Esp.Limp.Urbana
BX-67-VV	PALFINGER	PK 9.501 SLD 5, DE 9,0TXM – G1100230240	2025	Esp.Limp.Urbana
CA-66-ZG	PALFINGER	EPSILON C70G77-G1100230558	2025	Esp.Limp.Urbana
CB-09-ZT	PALFINGER	EPSILON C70G77- G1100233458	2025	Esp.Limp.Urbana
50-BD-45	PALFINGER	T20 - 100033551	2006	Pesado de Mercadorias
48-IH-73	PALFINGER	T20 - 100095393	2009	Esp.Limp.Urbana



QUADRO XII

LOTE- 6- PEÇAS, PRODUTOS OU ACESSÓRIOS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS

DESIGNAÇÃO	MARCA	PK 11001-K SR	PK 3001EH A RC	PK 9001 SR	PK 7.501K SLD5 A	PK 9.501 SLD 5, DE 9,0TXM	EPSILON C70G77	T20 - 100033551	T20 - 100095393
Sensor de Inclinação		PVP C/ UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ UNIT. S/IVA (*)	PVP C/ UNIT. S/IVA (*)
Cj. sensores de pressão do bloco de alumínio 2 braço		DESCONT OS APLICADO S S/IVA(**)	DESCONT OS APLICADO S S/IVA(**)	DESCONT OS APLICADO S S/IVA(**)	DESCONT OS APLICADO S S/IVA(**)	DESCONT OS APLICADO S S/IVA(**)	DESCONT OS APLICADO S S/IVA(**)	DESCONT OS APLICADO S S/IVA(**)	DESCONT OS APLICADO S S/IVA(**)
Sensor de sapata									
Sensor de fim de curso de rotação									
Sensor de sapata trancada/destrancada									
Bolha de nível									
Botoneira de emergência da consola principal(OLP)									
Botoneira de emergência lado do pendura									
Elemento filtro de alta pressão									
Elemento filtro de retorno									
Gancho Palfinger 8 TON									
Kit de acoplimento Rápido									
Rotativo verde									
Calha de suporte primeiro lanço extensível									
Calha de suporte segundo lanço extensível									
Calha de suporte 3 lanço extensível									
Kit de abraçadeiras dos tubos que estão nas calhas									
Cj de tubos hidráulicos metálicos									
Cj. De tubos hidráulicos de borracha									
Kit de símbolos									
Base do estabilizador completa									
Casquilhos da base do estabilizador									
Acrecento da base do estabilizador									
Filtro do respiro									
Tampão do filtro do respiro									
Caixa do filtro de respiro									
Manômetro do depósito óleo									
Depósito de óleo									
Sensor de temperatura do radiador									
Radiador									

Ventoinha do radiador
Luz lateral de sinalização
das setas
Comando remoto
Botão de movimento remoto
dos braços da grua
Botão de emergência do
comando remoto
Cinta de pescoço do
comando remoto
Carregador do comando remoto
completa
Kit de vedantes cilindro
hidráulico do 1 braço de
nótaglio
Kit de vedantes cilindro
hidráulico do 2 braço
Kit de vedantes cilindro
hidráulico do 3 braço
Kit de vedantes do cilindro
hidráulico 1 extensão
Kit de vedantes do cilindro
hidráulico 2 extensão
Kit de vedantes cilindro
hidráulico dos estabilizadores
Haste do cilindro hidráulico do
2 braço
Haste do cilindro hidráulico do
3 braço
Haste do cilindro hidráulico
primeira 1 extensão
Haste do cilindro hidráulico 2
extensão
Haste do cilindro hidráulico dos
estabilizadores
Kit de calços deslizantes 1
extensão com suportes
Kit de calços deslizantes 2
extensão com suportes
Kit de calços da extensão dos
estabilizadores
Carilha de fixação do 1º braço
da grua ao 2º
Carilha de fixação do 2º braço
ao 3º
Casquilhos da ligação do 1º
braço com o 2º
Casquilhos de ligação do 2º
braço com 3º
Carvina do lado da haste do
cilindro hidráulico do 2º braço
Carilha de ligação do lado da
carvina dos cilindros hidráulicos
do 2º e 3º braço
Cj de Carilha com bialas do
lado da haste do cilindro
hidráulico do 2º braço
Casquilho do olhal da carilha
do cilindro hidráulico do 2
braço
Casquilho do olhal da carilha
do cilindro hidráulico do 3
braço

Casquilho do olhal da haste do cilindro hidráulico do 2º braço
Casquilho do olhal da haste do cilindro hidráulico do 3º braço
Cj de casquilhos do sistema de bielas de ligação do cilindro hidráulico do 3º braço
Alavanca de acionamento manual do movimento de rotação
Alavanca de acionamento manual das sapatas
Alavanca de acionamento manual dos movimentos do 2º e 3º braço
Grita POT 115/4
Rotor Grita POT 115/4
Certificado de conformidade Decreto-Lei n.º 50/2005.

Sensor de posição do rolo
Sensor de posição de gancho trancado
Sensor de gancho em baixo
Cj. Calpa da extensão do gancho e suportes
Bloco Hidráulico de comando dos movimentos de descarga do gancho
Válvula de acionamento do bloco através do joy-stick
Kit de vedantes cilindro hidráulico da extensão
Kit de vedantes cilindro hidráulico do rolo
Kit vedantes do cilindros hidráulico de basculamento das caixas de carga
Kit de vedantes do cilindro hidráulico do sistema de tranca das caixas de carga
Cabo de ligação sensor do rolo em baixocórnia
Caba de comando dos movimentos dos gancho no interior da vóluta completa
Certificado de conformidade Decreto-Lei n.º 50/2005.

Gancho de carga T20

CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL N.º XX/2026/SMS-NUP N.ºXXXXXXXXXX

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**Concurso público Internacional PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E
EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU ,MITSUBISHI, FORD,HIDROMAK E PALFINGER.**

ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação do Concurso	3
Artigo 2.º Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento	4
Artigo 5.º Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Artigo 6.º Documentos que constituem as propostas	6
Artigo 7.º Idioma dos documentos das propostas	9
Artigo 8.º Propostas variantes	9
Artigo 9.º Modo de apresentação das propostas	10
Artigo 10.º Prazo para apresentação das propostas	10
Artigo 11.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas	10
Artigo 12.º Critério de Adjudicação	10
Artigo 13.º Critério de desempate	11
Artigo 14.º Preço Base e anormalmente baixo	11
Artigo 15.º Documentos de habilitação	11
Artigo 16.º Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e para supressão de irregularidades	12
Artigo 17.º Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário	13
Artigo 18.º Consulta e obtenção das peças do procedimento	13
Artigo 19.º Despesas e encargos	13
Artigo 20.º Publicitação do contrato	13
ANEXOS	14



ARTIGO 1.º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso público internacional para **aquisição de serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/Equivalentes para viaturas e equipamentos afetas à atividade de remoção de resíduos** que é constituído pelos seguintes lotes:

Lote 1 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/Equivalentes tecnicamente compatíveis para viaturas da marca **VOLVO**, afetas à atividade de remoção de resíduos;

Lote 2 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/Equivalentes tecnicamente compatíveis para viaturas da marca **MAN**, afetas à atividade de remoção de resíduos;

Lote-3 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/Equivalentes tecnicamente compatíveis para viaturas da marca **ISUZU e MITSUBISHI**, afetas à atividade de remoção de resíduos;

Lote 4 – Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/Equivalentes tecnicamente compatíveis para viaturas da marca **FORD**, afetas à atividade de remoção de resíduos;

Lote 5 - Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/Equivalentes tecnicamente compatíveis para equipamentos/caixas de recolha de resíduos da marca **HIDROMAK** afetos à atividade de remoção de resíduos.

Lote 6 - Serviços de assistência técnica especializada e fornecimento de peças originais/Equivalentes tecnicamente compatíveis para equipamentos/Gruas da marca **PALFINGER** afetos à atividade de remoção de resíduos.

E de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante são os Serviços Municipalizados de Setúbal, NIPC: 680033629, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 148 - 2.º andar, 2900-309 SETÚBAL, com plataforma de contratação pública no site <https://community.vortal.biz>

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A Entidade Adjudicante são os Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), pessoa coletiva n.º 680 033 629, com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 148, 2.º piso, 2900-309 Setúbal, telefone 265 009 520, e com endereço de e-mail: geral@sms-setubal.pt, também designado por “SMS” ou “Contraente Público”.

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, no exercício das competências delegadas pela Deliberação n.º XX/2026, com base na proposta n.º XX/XX/2026, tendo sido tomada por despacho datado de XX/XX/2026.

ARTIGO 4.º - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha da tipologia do procedimento tem como fundamento o critério do valor, nos termos conjugados do artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1 alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, tendo sido realizado cabimento orçamental a que corresponde o n.º XXXXXXXXX.

ARTIGO 5.º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica www.vortal.biz, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

2. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso, que inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao envio do anúncio para

publicação no DRE, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 68.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

3. Para efeitos do Código dos Contratos Públicos, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a. Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

4. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do Caderno de Encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior, e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número 2.

6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

7. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica www.vortal.biz, competindo ao órgão competente para a decisão de contratar a pronuncia sobre listas de erros e omissões.

8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do n.º 9 do artigo 50.º do CCP.

ARTIGO 6.º- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas são obrigatoriamente constituídas por:

- a. Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
- b. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c. Declaração contendo os atributos da proposta, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** do presente Programa;
- d. Além dos documentos suprarreferidos, as propostas são também constituídas pelos documentos que contenham os termos ou condições relativas aos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente:

Lote nº 1 – Assistência Técnica e Fornecimento de Peças Originais/Equivalentes tecnicamente compatíveis.

- I. Proposta de preço médio horário da mão de obra (média aritmética simples) tabelado ao público e proposta de preços de fornecimento de peças, produtos e acessórios listados no Quadro II do caderno de encargos, com indicação do IVA à taxa legal em vigor;
- II. Documento que comprove que é agente autorizado a vender material da original Volvo, se aplicável, e documento que comprove que é agente autorizado a efetuar a assistência técnica em equipamentos desta marca;



- III. Documento que comprove que é detentor do programa de diagnóstico “Volvo Tech Tool”;
- IV. Documento comprovativo de formação dos mecânicos em reparações de viatura de marca Volvo nos últimos 24 meses;
- V. Qualquer outro documento que o convidado entenda apresentar, por o considerar necessário para a instrução da sua proposta, desde que não contrarie o Caderno de Encargos.

Lote nº 2 - Assistência Técnica e Fornecimento de Peças Originais/Equivalentes tecnicamente compatíveis.

- I. Proposta de preço médio horário da mão de obra (média aritmética simples) tabelado ao público e proposta de preços de fornecimento de peças, produtos e acessórios listados no Quadro IV do caderno de encargos, com indicação do IVA à taxa legal em vigor.
- II. Documento que comprove que é agente autorizado a vender material original MAN se aplicável, e documento que comprove que é agente autorizado a efetuar a assistência técnica em equipamentos desta marca;
- III. Documento que comprove que é detentor do programa de diagnóstico “MAN -CATS”;
- IV. Documento comprovativo de formação dos mecânicos em reparações de viatura de marca MAN nos últimos 24 meses;
- V. Qualquer outro documento que o convidado entenda apresentar, por o considerar necessário para a instrução da sua proposta, desde que não contrarie o Caderno de Encargos.

Lote nº 3 - Assistência Técnica e Fornecimento de Peças Originais/Equivalentes tecnicamente compatíveis.

- I. Proposta de preço médio horário da mão de obra (média aritmética simples) tabelado ao público e proposta de preços de fornecimento de peças, produtos e acessórios listados no Quadro VI do caderno de encargos, com indicação do IVA à taxa legal em vigor.

- II. Documento que comprove que é agente autorizado a vender material original ISUZU e MITSUBISHI/FUSO, se aplicável, e documento que comprove que é agente autorizado a efetuar a assistência técnica em equipamentos desta marca;
- III. Documento que comprove que é detentor do programa de diagnóstico “Xentry e GDS”;
- IV. Documento comprovativo de formação dos mecânicos em reparações de viatura de marca ISUZU e MITSUBISHI nos últimos 24 meses;
- V. Qualquer outro documento que o convidado entenda apresentar, por o considerar necessário para a instrução da sua proposta, desde que não contrarie o Caderno de Encargos.

Lote nº 4 - Assistência Técnica e Fornecimento de Peças Originais/Equivalentes tecnicamente compatíveis.

- I. Proposta de preço médio horário da mão de obra (média aritmética simples) tabelado ao público e proposta de preços de fornecimento de peças, produtos e acessórios listados no Quadro VIII do caderno de encargos, com indicação do IVA à taxa legal em vigor.
- II. Documento que comprove que é agente autorizado a vender material da original FORD, se aplicável, e documento que comprove que é agente autorizado a efetuar a assistência técnica em equipamentos desta marca;
- III. Documento que comprove que é detentor do programa de diagnóstico “FODIT”;
- IV. Documento comprovativo de formação dos mecânicos em reparações de viatura de marca FORD nos últimos 24 meses;
- V. Qualquer outro documento que o convidado entenda apresentar, por o considerar necessário para a instrução da sua proposta, desde que não contrarie o Caderno de Encargos.



4

Lote nº 5 - Assistência Técnica e Fornecimento de Peças
Originais/Equivalentes tecnicamente compatíveis.

- I. Proposta de preço médio horário da mão de obra (média aritmética simples) tabelado ao público e proposta de preços de fornecimento de peças, produtos e acessórios listados no Quadro X do caderno de encargos, com indicação do IVA à taxa legal em vigor.
- II. Documento que comprove que é agente autorizado a vender material original da HIDROMAK, se aplicável, e documento que comprove que é agente autorizado a efetuar a assistência técnica em equipamentos desta marca;
- III. Documento comprovativo de formação dos mecânicos em reparações de equipamentos/caixas de recolha de resíduos da marca HIDROMAK nos últimos 24 meses;
- IV. Qualquer outro documento que o convidado entenda apresentar, por o considerar necessário para a instrução da sua proposta, desde que não contrarie o Caderno de Encargos.

Lote nº 6 - Assistência Técnica e Fornecimento de Peças
Originais/Equivalentes tecnicamente compatíveis.

- I. Proposta de preço médio horário da mão de obra (média aritmética simples) tabelado ao público e proposta de preços de fornecimento de peças, produtos e acessórios listados no Quadro XII do caderno de encargos, com indicação do IVA à taxa legal em vigor.
- II. Documento que comprove que é agente autorizado a vender material original da PALFINGER, se aplicável, e documento que comprove que é agente autorizado a efetuar a assistência técnica em equipamentos desta marca;
- III. Documento que comprove que é detentor do programa de diagnóstico "PALDIAG";

- IV. Documento comprovativo de formação dos mecânicos em reparações de da equipamentos/Gruas da marca PALFINGER nos últimos 24 meses;
- V. Qualquer outro documento que o convidado entenda apresentar, por o considerar necessário para a instrução da sua proposta, desde que não contrarie o Caderno de Encargos.

2. Integram também a proposta quaisquer documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

3. Caso o Júri do procedimento entenda necessário, para decidir acerca da aceitação das peças/produtos e acessórios propostos fornecer por qualquer concorrente, poderá solicitar as respetivas fichas técnicas que, caso não sejam apresentadas, determinam a não aceitação das peças, produtos e acessórios em causa.

4. Os documentos que constituem a propostas devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ARTIGO 7.º - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 8.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação pública “Vision|Vortal”, acessível no sítio eletrónico <https://community.vortal.biz>



2. A proposta e todos os documentos que a constituem devem ser apresentados datilografados ou processados informaticamente, sem rasuras ou palavras entrelinhadas, assim como devem ser assinados pelo concorrente ou seu representante legal utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, conforme disposto no artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

3. Sempre que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder para assinar deve ser igualmente submetido na plataforma um documento eletrónico oficial (credencial da empresa ou outro) que comprove o poder de representação e de assinatura.

4. Os concorrentes não são obrigados a apresentar proposta para a totalidade dos lotes, sendo, no entanto, obrigados a apresentar proposta para a totalidade das tipologias de bens que compõem cada lote, sob pena de exclusão, relativamente ao lote em causa, caso não o façam.

ARTIGO 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, sita em www.vortal.biz até às 23:59 horas do **30.º dia** a contar da data da data envio do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

ARTIGO 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de **90 dias** o prazo de manutenção das propostas.

ARTIGO 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, de acordo com o artigo 74.º, nº. 1, alínea a) do CCP, densificado de acordo com o Modelo de Avaliação das Propostas constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante, e que integra os seguintes fatores e coeficientes de ponderação respetivos:

a) Preço - 60 %

- Distribuída pelos subfactores:

- I. preço médio horário proposto para a mão de obra (PpMo) – 30%;
 - II. preço total proposto para fornecimento de peças, produtos e acessórios com descontos (PtFP) – 70%;
- b) Assistência Técnica – 40%;
- Distribuída pelos subfactores:
 - I. Nº de oficinas <= 100 Kms (No) – 40%;
 - II. Distância à oficina mais próxima – 60% (em relação ao nosso parque operacional situado em Poçoilos-Setúbal)

ARTIGO 13.º - CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1- Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, ganhará a proposta que obtiver maior pontuação no fator “Preço”.
- 2- Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, ganhará a proposta que obtiver maior pontuação no subfactor: -” Distância à oficina mais próxima (em relação ao nosso parque operacional situado em Poçoilos-Setúbal).
- 3- Caso o empate persista, será adjudicada a proposta seleccionada na sequência de sorteio, realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes, de acordo com as regras constantes do Anexo V ao presente Programa.

ARTIGO 14.º - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

As propostas rececionadas **15% a baixo do Preço Base** fixado ou mais serão consideradas “propostas de valor anormalmente baixo”, pelo que o preço apresentado deverá ser devidamente justificado de acordo com o disposto no art.º 71º do CCP.

ARTIGO 15.º - Caução

1. O adjudicatário deverá prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, no valor de **5% do preço contratual**, nos termos previstos nos artigos 88.º e seguintes do CCP.



2. Ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas, é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.
3. Os modelos referentes à caução são os previstos no Anexo VI (modelo de garantia bancário/depósito caução) e Anexo VII (guia de depósito) ao presente programa de concurso.
4. A caução deverá ser prestada no prazo de **10 dias** a contar da decisão da notificação da adjudicação, sob pena de caducidade desta, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
5. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar (ou declaração de assunção de responsabilidade solidária), emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.
6. Considerando a contratação por lotes, não é exigida a prestação de caução desde que o preço contratual referente a cada lote, seja inferior ao 500.000,00€.
7. Os SMS irão promover a libertação integral da caução no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do Cocontratante, nos termos do CCP.
8. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 16.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1- Após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo IV ao presente Programa de Concurso, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- b) Certificados de Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais que se encontrem em efetividade de funções (alíneas b) e h) do art.º 55º do CCP);
 - c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente a contribuições para a Segurança Social (alínea d) do art.º 55 do CCP);
 - d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente ao pagamento de impostos devidos (alínea e) do art.º 55º do CCP);
 - e) Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente.
 - f) Plano de prevenção de corrupção e infrações conexas, exceto nos casos previstos no n.º9 do art.º81.º CCP.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos anteriormente devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados e disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Vision | Vortal, acessível no sítio eletrónico <https://community.vortal.biz>

ARTIGO 17.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pelo adjudicatário no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, sob pena de caducidade da mesma.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, o adjudicatário dispõe de um prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da notificação dessas mesmas irregularidades para as suprir, sob pena da caducidade da adjudicação.

ARTIGO 18.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO



1. Em caso de adjudicação a um agrupamento concorrente, todos os membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária das empresas agrupadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de Consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato.

ARTIGO 19.º - CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento referidas são integralmente disponibilizadas em suporte eletrónico na plataforma eletrónica de contratação pública “Vision | Vortal” acessível através do sítio eletrónico, <https://community.vortal.biz>, da empresa Vortal, S.A.

2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta a todo o processo, o download das peças do procedimento e a apresentação das propostas dos concorrentes.

ARTIGO 20.º - DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 21.º - PUBLICITAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 465.º do CCP, a publicitação do contrato será efetuada no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sito em www.base.gov.pt.



ANEXOS**ANEXO I****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º ou a subalínea i), da alínea b), e alínea c), do n.º 3, do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do Caderno de Encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



Anexo II**Modelo de declaração de indicação dos atributos da proposta (preço e assistência técnica)**

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a executar o referido contrato de harmonia com o caderno de encargos e a legislação aplicável, pela quantia de Euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 23%.

Lote nº ____-(descrição do Lote).

Preço:

- Preço médio horário proposto para a mão de obra _____ € + IVA
- Preço total proposto para fornecimento de peças, produtos e acessórios com descontos _____ € + IVA

Assistência Técnica:

- Nº de oficinas <= 100 Kms _____
- A distância rodoviária às instalações oficiais indicadas pelo concorrente é de _____ Km. (Esta é contabilizada a partir das instalações dos SMS, sitas no Parque Municipal de Poçuilos – Setúbal, **(coordenadas Latitude 38.55396, Longitude - 8.86537)**)

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: ____/____/____

(Assinatura) _____

Anexo III**Modelo de avaliação das propostas****(nos termos do artigo 9.12 do Programa do Procedimento)****FATORES**

A adjudicação do fornecimento em epígrafe é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para os Serviços Municipalizados de Setúbal, determinada pela modalidade da multifator, tendo em conta os fatores abaixo indicados, com as seguintes percentagens de ponderação:

Preço 60 %

Assistência Técnica40 %

Para cada um dos fatores atrás assinalados será estabelecida uma classificação numa escala crescente de 0 a 20 valores sobre a qual incidirá a respetiva percentagem de ponderação indicada, obtendo-se assim a Pontuação Final de cada um dos fatores.

A Adjudicação será efetuada ao concorrente cuja proposta obtenha a pontuação mais elevada, resultante da soma das Pontuações Finais dos fatores atrás definidos.

FATORES

- **PREÇO - 60 %**

A classificação será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{Preço} = (0,3 \times \text{PpMo}) + (0,7 \times \text{PtFp})$$

Este fator será avaliado utilizando os elementos indicados na proposta (conforme Modelo

Anexo II) e será determinado pela avaliação dos seguintes subfactores:

A classificação para subfactor (**PpMo**) - **preço médio horário proposto para a mão de obra**, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{Classificação} = \frac{\text{PbMo} - \text{PpMo}}{\text{PbMo}} \times 20$$

Onde:

Preço medio horário para a mão de obra (*PbMo*)– (tendo com referência o preço medio de 75,00 € + IVA)

Preço médio horário proposto para a mão de obra (*PpMo*) – Preço médio horário (sem IVA) de cada uma das propostas.

Nota:

- Preço médio horário proposto para a mão de obra superior a 75,00 €:

Preço médio horário proposto para a mão de obra (*PpMo*) = 0 valores

A classificação para subfactor (**PtFp**) - preço total proposto para fornecimento de peças, produtos e acessórios com descontos dos itens listados no Quadro II constante das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{Classificação} = \frac{\text{PbFb} - \text{PtFb}}{\text{PbFb}} \times 20$$

Onde:

(**PbFb**) - o preço médio de fornecimento de peças, produtos e acessórios– (tendo com referência o preço medio de 265.000,00 € + IVA)

(**PtFb**) – o preço total proposto de fornecimento para fornecimento de peças, produtos e acessórios – (sem IVA) de cada uma das propostas.

Nota:

- Preço total proposto de fornecimento de peças, produtos e acessórios superior a 265.000,00€:

-Preço médio de fornecimento de peças, produtos e acessórios (*PpFb*) = 0 valores

- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - 40 %**

A classificação será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{Assistência técnica} = (0,4 \times \text{No}) + (0,6 \times \text{Dr})$$

Este fator será avaliado utilizando os elementos indicados na proposta (conforme Modelo Anexo II) e será determinado pela avaliação dos seguintes subfactores:

(**No**) - o número de oficinas da entidade concorrente, localizados numa distância máxima até 100 quilómetros a partir das instalações do Parque Municipal de Poçoilos – Setúbal (considera-se esta distância máxima como sendo a fronteira aceitável do



ponto de vista do tempo de deslocação requerido e que obriga à indisponibilidade do motorista para realizar outros serviços nos SMS).

Este subfactor será avaliado, utilizando os elementos indicados na proposta e será pontuado de acordo com a seguinte tabela:

Nº de Oficinas localizadas num raio de 100 quilómetros (No)	Pontuação atribuída
4 ou mais	20
3	15
2	10
1	5

(Dr) - distância rodoviária até à oficina mais próxima da entidade concorrente,

A classificação para factor **(Dr)** – distância rodoviária até à oficina mais próxima da entidade concorrente, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{Classificação} = \frac{\text{DRm} - \text{DRio}}{\text{DRm}} \times 20$$

Onde:

(DRm) – A distância rodoviária máxima aceite é de 100,00 km.

(DRio) – A distância rodoviária às instalações oficiais indicadas pelo concorrente é contabilizada desde as instalações dos SMS, sitas no Parque Municipal de Poçoilos – Setúbal, coordenadas Latitude 38.55396, Longitude -8.86537), às instalações oficiais indicadas pelo concorrente (morada e as respetivas coordenadas).

Para verificação da distância será considerada a “distância rodoviária” através da utilização do site - Google Maps sem utilização de autoestradas com portagens ou vias rápidas (SCUTs) e sempre por estradas pavimentadas.

Nota:

- Para efeito de calculo a distância será sempre arredondada para duas casas decimais;

Anexo IV**Modelo de declaração****[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º CCP]**

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

1 — A declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo V**Regras do Sorteio****[nos termos do artigo 13.º. do Programa de Procedimento]**

1. O sorteio será realizado na presença do júri do procedimento, em data e hora a notificar, com a antecedência de 5 dias, nas instalações da entidade adjudicante.
2. Ao sorteio poderão comparecer um representante de cada concorrente admitido, fazendo-se acompanhar de credenciação/certificação com poderes para representar a empresa no ato, acompanhado do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão, sem os quais não poderá participar no sorteio. As presenças serão registadas em folha própria.
3. Mesmo em caso de ausência de algum dos concorrentes admitidos, o sorteio será realizado, à hora constante da notificação, e o resultado do mesmo será vinculativo para efeitos da ordenação das propostas.
4. O sorteio realizar-se-á da seguinte forma:
 - a. Existirão bolas homogêneas, iguais em material, volume e peso, numeradas de 1 até ao número total de concorrentes colocados em situação de empate;
 - b. A cada concorrente empatado, será atribuída uma bola numerada;
 - c. A atribuição do número de cada bola é feita por ordem alfabética dos concorrentes em situação de empate;
 - d. As bolas, após a sua apresentação, serão introduzidas num saco opaco, na presença do júri e dos representantes dos concorrentes, que no dia e hora indicada se encontrem na sala do sorteio;
 - e. A extração, de cada bola do saco, será realizada pelo presidente do Júri, ou seu substituto legal, obtendo-se a seguinte ordenação:
 - i. A extração da primeira bola corresponderá ao concorrente que ficará ordenado em 1º lugar;
 - ii. A extração da segunda bola corresponderá ao concorrente que ficará ordenado em 2º lugar e assim sucessivamente;
 - f. Após a extração de todas as bolas será elaborada a ata, assinada pelos elementos do júri, onde constará, nomeadamente, a ordenação das propostas resultante do respetivo sorteio.

ANEXO VI**Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução**

[nos termos da cláusula 15.º do Programa de Procedimento]

Garantia Bancária / Seguro de Caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*identificação completa do adjudicatário*), vem o(a) _____ (*identificação da instituição que garante*), pelo presente documento, prestar, a favor dos Serviços Municipalizados de Setúbal, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessa*), até ao montante de _____ € (*valor por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelos(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de _____ (*identificação do procedimento*), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a **5 % do preço contratual** e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(data e assinatura banco/seguradora)



ANEXO VII

Modelo de Guia de Depósito

[nos termos da cláusula 15.ª do Programa de Procedimento]

Nos termos e para os efeitos da cláusula 15.ª do Programa do Procedimento pré-contratual para _____ (designação do contrato), vai _____ (identificação completa do adjudicatário) depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da _____ (instituição), com o IBAN _____, a quantia de _____ € (valor por extenso), (em dinheiro ou representada por _____), como caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo _____ (identificação do adjudicatário) ao abrigo do contrato a celebrar na sequência do referido procedimento pré-contratual.

Este depósito fica à ordem dos Serviços Municipalizados de Setúbal, a quem deve ser remetido o respetivo documento comprovativo para conhecimento.

(Data e assinatura)



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

/2026/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E PALFINGER"

Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal considerou:

1. Conforme decorre da Manifestação de Necessidades, elaborada pelo Departamento de Resíduos Urbanos e datada de 21/05/2026, tendo sido identificada a necessidade de assegurar a operacionalidade, segurança e fiabilidade da frota automóvel e equipamentos afetos à atividade de remoção de resíduos, sendo essencial garantir, a preservação das características técnicas originais/equivalentes tecnicamente compatíveis, este contexto exige ter uma assistência técnica especializada e certificada, utilização de peças originais/equivalentes tecnicamente compatíveis e intervenções realizadas por técnicos com formação específica nas marcas, propondo-se nos termos que antecederem, que decida quanto ao início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. De acordo ainda com a referida Manifestação de Necessidades, pretende-se assegurar a presente necessidade através da adoção do procedimento de Concurso Público, por lotes, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, pelo preço base de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal**.
3. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as minutas das peças do procedimento - Programa do Procedimento e Caderno de Encargos – que constam em anexo à respetiva deliberação dos Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal.
4. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal**, nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja

competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

5. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na rubrica D02.02.03.01 – Conservação de Viaturas.

Assim, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:

1º – aprovar a necessidade de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E PALFINGER**, através da adoção do procedimento de Concurso Público, por lotes, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, com o preço base de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal**, conforme as minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e 20.º, n.º 1, alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alínea l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

2º – Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal**;

e, consequentemente,

- b) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público, por lotes, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E PALFINGER”**, com o preço base de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal e dela

fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal;

Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal;**

e, consequentemente,

- b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público, por lotes, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E PALFINGER”**, com o preço base de **662.500,00 € (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos euros) + IVA à taxa legal**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, aqui também em anexo, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Anexo: Deliberação n.º 77/2026, de 16 de julho de 2026, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/EQUIVALENTES PARA VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA VOLVO MAN, ISUZU, MITSUBISHI, FORD, HIDROMAK E PALFINGER”**.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Handwritten signature]

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA
